



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01/4

PROCESSO N° 145/2018

PREGÃO

EDITAL N° 55/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264F494)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

02
15/06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002196

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Data Protoc: 20/06/18

Requerente: FABIANO POPIA

Logradouro: Coronel Santiago Dantas

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAÚDE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/06/2018

Jedson M. Cruz
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



03

**Governo Municipal de
CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
CHOPINZINHO - PR

20 JUN. 2018

Protocolo nº 2-196

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

A handwritten signature enclosed in a circle.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 19 de junho de 2018.



04

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde Central, Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o Contrato nº 78/2013, Processo Licitatório nº 35/2012, que dispõe de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo A, E e B, e 5º Termo de Aditamento vigente até 15 de agosto de 2018.

Considerando que o Processo Administrativo 69/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, para contratação de Empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, Grupos A, B, E, em razão da participação de somente uma licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando a licitação fracassada, a Secretaria de Saúde sugere que o novo processo possibilite à ampla concorrência.

Considerando que os resíduos originam-se das Vigilâncias em Saúde, Salas de Curativo, Laboratório do Centro Municipal de Saúde, Farmácia das Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Volta do Luciano, Santa Maria, Gramados, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

Considerando as normas sanitárias do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes – lixo classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemoderivados, entre outros, perigosos – classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida – e o lixo classe E, o grupo dos materiais perfurocortantes.

Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem, e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gazes, medicamentos vencidos, entre outros.

Considerando que a coleta referente aos Grupos A e E, é realizada mensalmente devido ao fluxo contínuo, e conforme recomendação da Procuradoria Municipal, a coleta do Grupo B será através da pesagem dos volumes de resíduos. A quantidade solicitada para o Grupo B, foi baseada na coleta dos volumes do mês de maio, conforme nota fiscal em anexo e projeção de mais 200 kg, para a campanha de coleta dos medicamentos vencidos armazenados nas residências do Município, declaração da responsável pela Farmácia Municipal em anexo.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

05

DECLARAÇÃO

A Farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal Saúde de Chopinzinho, inscrita sob o CNPJ nº 09.240.678/0001-16, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, CEP 85560-000, declara para os devidos fins que irá realizar Campanha para coleta de Medicamentos com prazo de validade vencidos, junto a população Chopinzinhense, em meados de 2019, e estima recolher a quantidade de aproximadamente 200 kg de resíduos em saúde.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.

Consuelo de F. C. Resenheig
CONSUELO F. C. RIESEMBERG
Farmacêutica Responsável CRF 6022
Farmácia Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

06
115

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 69/2018

Pregão Presencial: nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: A, B, E.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto ao Pregão Presencial nº 27/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos: A, B, E, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 17 de maio de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

1007

do bando trator recebeu ameaça de morte nos
meses de fevereiro. Reunião na Câmara de Pato
Branco estabeleceu ações para minimizar a geração de
medo entre a prática esportiva. Pag. 4

DIÁRIO DO SUDOESTE

1821 2055 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7141

Esporte pode ajudar no combate à violência infantil

Com
da A
juce
acun
trofé
sua r
comi



REGIO
MP c
cons

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos os fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR**

EDITAL DE PRAZO E LEILÃO

O Juiz ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Tribunal de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FICA SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, nas modalidades presencial e on-line, os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 06 de junho de 2018, a partir das 13h00min.

LIC AL: Alexandre SIMON LELORES

ENDEREÇO: Rua Oscarvaldo Amorim, 659 - Centro, Pato Branco/PR.

ENTREGUE: Oficial: Nadi LUIZ SIMON

INFO: F 000012-13-51-2016.5.09.0072

JAN CARLOS RODRIGUES

JOISA BONATTI DAMASCENO (OAB/PR 75.940)

1-ESPAÇO 3A INTX STRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - MR.

2-ANTONIO GONCALVES DE BRITO

Rua Presidente Getúlio Vargas, 360, esquina com a Rua 16, Pato Branco/PR.

Matrícula 46.245 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco. Parte Ideal do 50% (cinquenta por cento) do Lote nº 45 (elenco), da quadra nº 1251, pertencente ao executado Antônio Gonçalves de Brito, constindo, a área penhorada, a um total de 231,76m², correspondente a metade com frente para a Rua Getúlio Vargas, R\$ 44.034,40 (quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Não há.

O(a) licitante ou vencedor(a) de bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de manifestar a intenção de regularizar a quantia responável na data destinada para a realização do leilão e fazer, caso necessário, a devolução do bens próprio.

No caso de pagamentos parcelados, deverá garantir seu uso como o final de, no mínimo, 40% do valor do lance, e restante a menor, anualmente em penhor incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário do seu bem, nos termos das arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O(a) licitante e, particularmente, das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor do executivo, todos os débitos pleitos tributários.

Arrematante ou licitante, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, e no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescidas de juros e correção monetária pelos interesses finitários e/ou titulares tributários.

O(a) licitante ou vencedor(a) de que deverá verificar em conta própria a existência de todos os eventuais ônus, taxas, encargos e/ou bens prateados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

O(a) licitante ou vencedor(a) de que deverá regularizar sua comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executivo.

Muito embora o pagamento de execução ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

Verificando-se o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

Verificando-se a non骏ion do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

Verificando-se a non骏ion do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

Verificando-se a non骏ion do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

Verificando-se a non骏ion do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante o encerramento do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições tributárias, verificando-se, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas, o pagamento e o encerramento com homologação do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas e das respectivas multas se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis da realização do leilão.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz Titular da Vara de Trabalho

Marcos Gonçalves da Silva
Diretor de Secretaria

ATO DO GESTOR

EDITAL N° 03/2018. Convocação de candidato aprovado para a vaga de Técnico de Enfermagem: DILAIR DE FATIMA DOS SANTOS na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N° 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a existência da vaga aberta e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio. O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico:

www.conims.com.br - <http://www.diariomunicipal.com.br/bfina/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 - Registro de Preços 15/2018

Em conformidade com a ata datada em 15/05/2018 de abertura do processo licitatório no modalidade de licitação presencial nº 24/2018, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transportes de concreto usinado (FCM/MPA) e taxa de bombeamento estacionário de concreto hidráulico (TBE) para serem utilizados no segmento urbano da Unidade de Execução da Infraestrutura, especificamente, na referência constante do Anexo I, do Edital... HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, inscrita no CNPJ nº 51.629.791/0003-68, conforme especificações e valores conforme relatado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	Transporte e Fornecimento de Concreto Usinado, FCK 30MPa, a 30m³ entrepreneurado Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul/PR	m³	150	HOBIMIX	328,00	49.200,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado (TBE) - Acrem de 1000 m³ - Utilizado no rodovia da Unidade de Execução da Infraestrutura Urbana de Bom Sucesso do Sul/PR	m³	150	HOBIMIX	28,00	4.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						R\$ 53.400,00
(Cinquenta e Três Mil Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 17 de Maio de 2018.

§ MUNICÍPIO DE CLELÂNDIA

DECRETO N° 031/2018

Exonera, a pedido, a pessoa O PREFEITO MUNICIPAL 43, inciso IV da Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Mendes Sorba, RG nº 8.82 Art. 2º - Este decreto anti-contrário

GABINETE DO PREFEITO MAIO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo, 69/2018

Pregão Presencial: nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRUPOS: A, B, E.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais comunica que, quanto ao Pregão Presencial nº 27/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde - Grupos: A, B, E, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 17 de maio de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CONFERÊNCIA DE ELETROFICAÇÃO RURAL DE C

AUTORIZADO O INCRA NA DATA - REC. NOTA CONCEPCIONAL
Assunto: Encerramento da licitação - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

DETALHAMENTO - Lic. Número P 303 de 2018-05-10

CAP 00000 - CHOPENZINHO - BEM 24 de Dezembro, s/n. Poste 421100 - PARANÁ.

A CONFEDERAÇÃO DA COOPERATIVA DE ELETROFICAÇÃO RURAL DE CHOPENZINHO (TDA).

Sou firma. Poder:

18 - 11 - 80

Alfredo da Silveira

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, sou eu, Alfredo da Silveira, representante legal do Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação em vigor, e também em vista da necessidade de usufruir dos serviços prestados por esta Cooperativa, nos termos da Antiga 24, § 2º e da Antiga 29 § 2º da Lei nº 5.764 de 16.12.71 - Lei Cooperativista - viva e合法 presentes requerentes de V. Sen. autorização para ingresso no Quadro Associativo de Córrego, reza pelo qual juntaram a devida proposta de Admissão, devidamente preenchida.

Nestas Termos

Pede Desafogo.

Chopinzinho, 16 de outubro de 1980.

Vicente Moreira Bumior
Prefeito Municipal.

TERMO DE
DATA: 03/05/18
OBJETO: REGISTRO DE PR

GAS P13 E GAS P45, con-
referentes ao Pregão Presen-

cial nº 001/2018

ITEM: FORMEDEDOR

01 - BRUNO CHAMPI

02 - VIVIDENSE RE

03 - VIVIDENSE RE

04 - VIVIDENSE RE

05 - VIVIDENSE RE

06 - VIVIDENSE RE

Totalizando por licenciado:

FORMEDEDOR

BRUNO CHAMPI E VIVIDENSE RE

VIVIDENSE RE

As condições de uso das rotas

quartzofores: 001: Rio das

Vivas, 16 de outubro de 1980

MUN

AVISO DE LIN

EXCLUSIVA PAF

INDIVID

OBJETO: CONTRA

MUDAS FRUTÍFERAS

POPULAÇÃO IND

VIDA LOCAL E HA

do dia 04 de junho a

Prazo de vigência: 1

Município de Coro

horas ou através do

3252-8700. Coronel

ro. Presidente da CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário do Sudeste edição nº 7.136, do dia 11.05.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM/AMP, edição nº 1506, do dia 10.05.2018, e o extrato do contrato publicado em Jornal Diário do Sudeste edição nº 7.139, do dia 16.05.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM/AMP, edição nº 1506, do dia 16.05.2018, Então:

Declaro que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - PROCESSO N° 032/2018 - Data de abertura: 17/05/2018

Horário: 10 horas. Menor Preço Por Item Objeto: "Contratação de empresas associadas nos ramos da

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição N° 1609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 69/2018 - Pregão Presencial: nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: A, B, E.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto ao Pregão Presencial nº 27/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos: A, B, E, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 17 de maio de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

69/2018-p26.1

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

- I – Uma (01) foto 3x4 atual;
- II – Cópia da cédula de Identidade;
- III – Cópia do CPF;
- IV – Cópia do Certificado Militar;
- V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
- XII – Cópia do PIS/PASEP;
- XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIV – Cópia de comprovante de endereço;
- XV – Tipagem sanguínea;
- XVI – Carteira de vacinação;
- XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
- XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penitenciária por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
- XXI – CTPS;
- XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
- XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, exceptuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASparetto
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DICAIR DE FATIMA DOS SANTOS	16º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicerídeos (lipodograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncocítica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BBBEE3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA PP 27/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 69/2018

Pregão Presencial: nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: A, B, E.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto ao Pregão Presencial nº 27/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos: A, B, E, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 17 de maio de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2BCDA140



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

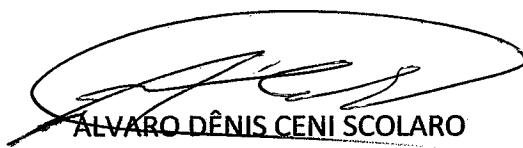
DATA: 20/06/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/6/2196, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



12

**Governo Municipal de
CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	Meses	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo A e E. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central, (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.	2.720,00	32.640,00
2	560	Kg	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B. Quando ocorrer os resíduos do Grupo B, deverão ser coletados, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde do grupo A e E.	7,60	4.256,00
					VALOR TOTAL: 36.896,00

OBS: O servidor responsável pela pesquisa de preço de mercado foi Itatiana Campigotto Dalla Costa.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS - PR

13

Dois Vizinhos- Pr, 12 de Junho de 2018.

DE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

RÉFERENTE À:

ORÇAMENTO TÉCNICO/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I.

1 - Objetivo

Apresentar orçamento comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná. Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- **IMASUL** - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FATMA** – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - SC
- **IBRAM** – Instituto Brasília Ambiental
- **SEMARH** – Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos - GO
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMAP** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MG
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161

- **POLÍCIA FEDERAL – Divisão de Controle de Produtos Químicos.** Certificado de Licença de Funcionamento nº 200908094-1.

Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos possuem o **Seguro Ambiental (AIG DO BRASIL - Apólice Nº 087372017010313000140)** e total, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

3 – Orçamento Comercial

VALORES:

Valor fixo mensal de R\$ 2.720,00(dois mil, setecentos e vinte reais) para coleta dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A" e "E".
Para a coleta dos resíduos do Grupo "B" Químicos, será cobrado R\$ 7,60(sete reais e sessenta centavos) por quilo.

Quinzenal

Validade da proposta: 60 dias

CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL
(46) 3536-5078
comercial@atitudeambiental.com



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

29722

Data e Hora da Emissão:

01/06/2018 10:24:41

Operador Emissor:

ATITUDE A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07075504000110

I.E.: ISENTA

I.M.: 33553

Telefone:

Nome/Razão: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE - 85660000

Município: Dois Vizinhos

UF: PR

e-Mail: financeiro2@atitudeambiental.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76995414000160

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: 904-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - 85560000

Município: Chopinzinho

UF: PR

e-Mail: faturamentochopim@gmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.09	QTDE.: 1.0000 VLR. UNIT.: 2343.3500 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RSS - GRUPO A/E	2.343,35	0,00	2.343,35	3,00	70,30

7.09	QTDE.: 30.0000 VLR. UNIT.: 5.8900 RSS GRUPO B: 30KG	176,70	0,00	176,70	3,00	5,30
------	--	--------	------	--------	------	------

REF.:MAIO/2018

5 TERMO ADIT. AO CONTRATO 78/2013

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL.

AGENCIA: 0919-9.

C.C: 29.322-9.

Total Serviços (R\$)	2.520,05												
Total ISS (R\$)	75,60												
Retenções (R\$)	<table border="1"> <tr> <td>COFINS</td> <td>ISS (3,00)</td> <td>PIS</td> <td>IRRF (1,50%)</td> <td>CSLL</td> <td>INSS</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>75,60</td> <td>0,00</td> <td>37,80</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF (1,50%)	CSLL	INSS	0,00	75,60	0,00	37,80	0,00	0,00
COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF (1,50%)	CSLL	INSS								
0,00	75,60	0,00	37,80	0,00	0,00								
Total Líquido (R\$)	2.406,65												

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Esta NFS-e substitui o RPS: 29914 emissor: 1, emitido em 01/06/2018

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028



Curitiba, 15/06/2018
COTAÇÃO DE PREÇOS

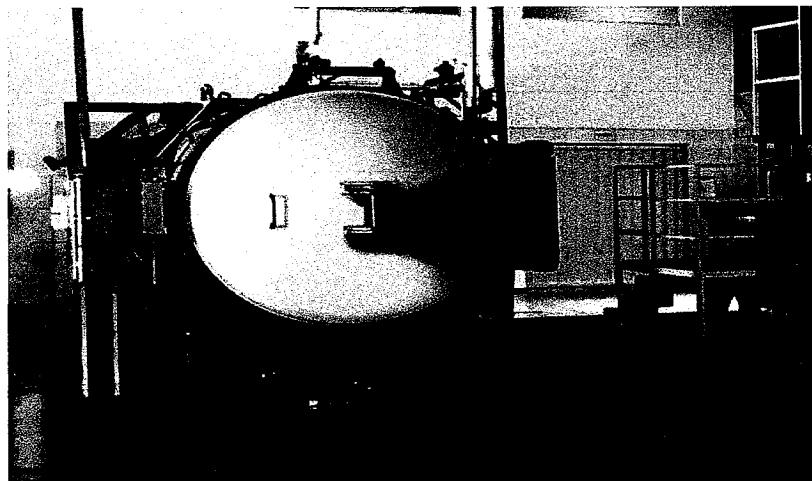
Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
Endereço: RUA DR. MARIO JORGE, N° 250, BAIRRO CIC
Cidade: CURITIBA, CEP: 81.450-580 UF: PR
CNPJ/CPF: 06.208.833/0001-29
Fone: 45 32270677 E-mail: elton@serquippr.com.br

PROPOSTA MUNICIPIO CHOPINZINHO

A **SERQUIP - Tratamento de Resíduos PR**, sediada na cidade de Curitiba, pertencente ao Grupo Serquip - que há mais de 16 anos atua em todo o país oferecendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais - vem pelo presente apresentar a seguinte proposta:

1. Do (s) Serviço (s):

A presente proposta contempla a realização de coleta, transporte, tratamento (quando necessário) e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela solicitante, em total atendimento à legislação e normas vigentes.



A Serquip PR possui uma Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde composta por um incinerador e uma autoclave, sistemas, largamente utilizados que garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físicas químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.



VX

A coleta contratual e transporte se dará em recipientes (bombonas) de polietileno de alta densidade, específicos para este fim, com identificação externa, fornecida em comodato, para o acondicionamento dos resíduos.



Os veículos utilizados pela Serquip têm certificado de inspeção expedido pelo INMETRO e o seu compartimento de carga é isolado da cabine do condutor, tem alta resistência, possui superfícies internas de material liso, lavável e ainda cantos arredondados, para facilitar a sua higienização diária, conforme exigências do órgão de controle ambiental e legislações vigentes.



Os resíduos coletados serão destinados, em sua maioria, em Aterro de Resíduos Industriais, localizado no Complexo de Tratamento Planalto Norte, na cidade de Rio Negrinho/ SC, de propriedade da empresa HERA SUL/SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA., cujo empreendimento está apto e regularmente licenciado pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, para recebimento de Resíduos Classes I e II.



2. Do(s) Resíduo(s): Do(s) Valor (ES):

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MESES	Serviços de coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A, B e E.	R\$4.500,00	R\$54.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$54.000,00

A seguir estão apresentadas as condições da prestação dos serviços:

Na composição do custo foram considerados os todos os impostos aplicáveis ao serviço proposto, custos diretos de coleta, transporte, tratamento (quando houver necessidade) e destinação final dos resíduos, administração e emissão de certificados e demais encargos. Caso haja necessidade de parcelamento do pagamento, negociar antecipadamente.

3. Prazo de Início dos Serviços:

Os serviços serão iniciados em **até 7 (sete) dias úteis** após o retorno do aceite da presente proposta de prestação de serviços ou através de emissão de ordem de serviço, conforme procedimentos internos da solicitante.

4. Prazo Contratual: Um ano

5. Da Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. Do(s) Contato(s):

Toda e qualquer correspondência, aviso ou comunicação acerca dos serviços objeto da presente Proposta Comercial poderão ser estabelecidos diretamente com a SERQUIP, através de seu representante:

- ELTON DE MORAIS COSTA
EXECUTIVO DE VENDAS
Fone/ Fax: (45) 32270677 / 988119233
E-mail: elton@serquippr.com.br



PROPOSTA COMERCIAL Nº 51/2018

CONTENDA, 13 de Junho de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO – PR

1- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Tem como objetivo a prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final de Resíduos da Saúde para locais que atendam aos requisitos e padrões técnicos da ABNT e Normas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUÍMICO e E – PERFUROCORTANTE.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A coleta será feita por pessoal Habilido e o transporte será efetuado, em veículos de frota própria, identificados conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

2.2. Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLOVE OU INCINERAÇÃO)** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;

2.3 Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

2.4 Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos.



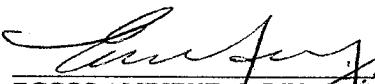
3 - ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.

Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

4 - VALOR DA PROPOSTA.

Tipo dos resíduos	Valor
Serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde grupo "A" e "E".	R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais) mensal.
Serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde grupo "B".	R\$ 8,90 Kg

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.


EDAIR MOLEIRO
ECCOS AMBIENTAL RES SAÚDE LTDA

EDAIR MOLEIRO
CNPJ 14.280.759/0001-80
Fone: (43) 3475-1439

ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Assino e aceito os recomendados
nesta proposta.

21
11



Estrada Rural Passo a Passo, 200 – Distrito de Serrinha – CEP: 83.730-000 – Fone(Fax): 43-3475-1439 – Contenda – PR

www.eccosresiduos.com.br



22/

**Governo Municipal de
CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPO A, B e E, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 36.896,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264) FONTE 494

07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265) FONTE 497

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/07/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupos: A, B e E, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

24

DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Aiencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no periodo subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

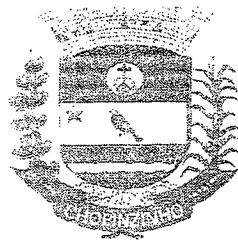
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO N° 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

25/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO N° 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomina Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Gilliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.262.377-0 SSP/PR para exercearem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.043.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Stellmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Cenf Scclaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
SICEMS
EDIÇÃO N° 15/9 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2196/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Outrossim, determino que seja aplicado a Licitação de Ampla Concorrência.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2018

PREGÃO

EDITAL N° /2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMA- ZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: “A”, “B”, “E”.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B", "E".

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- O presente edital não concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em virtude da complexidade dos serviços a serem prestados, e também por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório de acordo com o disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
S

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadram no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/busca?termo=Cadastro%20Nacional%20de%20Empresas%20Inid%C3%A9neas%20e%20Suspensas&sancoes=true>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo)

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30/

tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Choperá, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 – Prova de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

4.4.10 – Prova de regularidade junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

4.4.11 – Comprovação que a Proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31/6

4.4.12 – Comprovação que a Proponente possui veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Seguro Ambiental e Total e CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos.

4.4.13 – Comprovação que a Proponente possui equipe capacitada através do MOPP – Certificado de condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central e nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.3 Os produtos estarão segregados e acondicionados em local adequado.

8.4 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35/

8.5 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.13.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.13.3 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

8.13.4 - Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.13.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.13.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.13.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.13.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.13.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.13.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.13.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.13.12 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligéncia, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.13.13 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

8.13.14 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.13.15 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.13.16 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.14.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.14.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.14.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.14.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 36.896,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhistica inicial.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àsquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 07.0210301001.2.047.3.3.90.39 (1264/F494) – 07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 06 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”</p> <p>Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.</p>	2.720,00	32.640,00
02	560	Kg.	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.</p> <p>Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.</p>	7,60	4.256,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					36.896,00

OBS:

Será por conta da Contratada:

- 1 - Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR.
- 2 - Emissão de Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.</p> <p>Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.</p>		
02	560	Kg.	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.</p> <p>Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.</p>		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros, emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR, Emissão de Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Imediatamente após a assinatura do Contrato.

Vigência da execução: 12 (doze) meses.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
SS

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º __/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24/5

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

46
//

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO N° ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 145/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.		
02	560	Kg.	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”. Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.		
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ _____.
_____).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264/F494) – 07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central e nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Os produtos estarão segregados e acondicionados em local adequado.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43
2

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperficiências ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
S

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como sua qualidade e todos os demais relatórios será de responsabilidade de Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52/

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

REMESSA

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, às 11:50 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h00min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2018.


Cristiani Scarlet Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scarlet Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618

Rua Miguel Procópio Kurpe, 3242 - Centro

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 54

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo nº: 145/2018

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde- grupos: A, B e E.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 145/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Municipal de Saúde – Pregão Presencial –para contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde- grupos: A, B e E, em que se requer Parecer Jurídico da Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

Solicitação apresentada pela Secretário Municipal de Saúde, às fls. 03.

Justificativa apresentada às fls. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde, nas Unidades Básicas de Saúde Central, Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida, e que o Contrato nº 78/2013, Processo licitatório nº 35/2012, com objeto idêntico, está no 5º Termo de aditamento vigente até 15 de agosto de 2018.

Acrescenta que Processo Administrativo 69/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, para contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupos A, B e E, em razão de somente uma licitante no certame, à qual não atendeu às exigências do edital, restando a licitação fracassada, a Secretaria sugere que o novo processo possibilite a ampla concorrência.

Informa que o atual contrato tem vigência até 15 de março de 2018; informa, ainda, que os resíduos originam-se das Vigilância de Saúde, salas de curativo, laboratórios do Centro Municipal de Saúde, farmácia da Unidade Básica de Saúde Central e de outras unidades de diversos bairros do Município de Chopinzinho, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fis: 56

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpal, 18811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO -

PARANÁ - MUNICIPAL

condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão e alteração do registro de preços e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurper, 3861 - Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, consequentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

¹ Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196> Acesso em: 10/07/2018.

9
L



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurper, 300
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A justificativa da secretaria solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 27/52 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

No Processo Administrativo 69/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, para contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupos A, B e E, assim se posicionou a Procuradoria:

Verificamos nos autos a ausência de informações quanto ao volume de lixo hospitalar coletado nas unidades municipais de saúde.

No contrato anterior a remuneração dos serviços da coleta dos resíduos do Grupo B era realizada mediante pesagem dos volume coletado.

Constatamos nos procedimentos licitatórios de alguns entes, em pesquisa desta Procuradoria, que a forma comum de se contratar os referidos serviços de coleta, no que tange à remuneração dos serviços, dá-se por peso/volume dos resíduos recolhidos.

Recomendamos à Secretaria de Saúde que faça diligências no sentido de se aferir o volume mensal de lixo hospitalar produzido pelo município das unidades municipais de Saúde, a fim de constatar se a forma atualmente adotada de remuneração é mais econômica, ou gera mais custos para a administração, e no último caso seria recomendável a contratação mediante remuneração por peso/volume recolhido.

Considerando a problemática do planejamento e gerenciamento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde; considerando princípios que regem a Administração Pública como a razoabilidade, a continuidade do serviço público e o da eficiência; considerando que o valor máximo a ser contratado se aproxima dos valores que a Administração atualmente remunerá esse serviços, opino que a contratação possa ser realizada nos moldes propostos, porém oriento que a Secretaria de Saúde, caso não tenha informações de qual o volume de resíduos de saúde produzidos, dos quantitativos que dariam margem segura para outra forma de contratação por peso/volume, diligencie neste sentido, a fim de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel,

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



que o lixo hospitalar produzido possa ser quantificado, dando base segura para futuros certames licitatórios.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde já ter realizado avaliações que justifiquem a atual forma de contratação, prestação de serviços remuneradas mensalmente, por um valor fixo, recomendamos que realize a devida justificativa nos autos.

Impende salientar que a ausência de estimativa de volume de resíduos a serem coletados dificulta o fornecimento de orçamentos por parte das empresas deste segmento.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável por definir a melhor forma de prestação do serviço, não vemos óbice a que o serviço seja prestado nos moldes propostos; não obstante, veiculamos a este Parecer Jurídico cópia do Termo de Referência e Minuta do Contrato de contratação de objeto similar, realizada pelo Município de Medianeira, considerando que processos licitatórios realizados nos moldes de Medianeira é que deram azo ao posicionamento da Procuradoria, conforme excerto do parecer supramencionado, somados ao desiderato desta Procuradoria de que o Termo de Referência prime por critérios objetivos, e de que seja observado os Princípios da Economicidade e o da Eficiência nos contratos administrativos do Município.

No que se refere a se ter conferido a esta licitação a ampla participação, o fato de não ter havido licitantes enquadrados como ME ou EPP, certamente justifica a aplicação das exceções contidas no art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e neste sentido perfilho o Despacho/Decisão do i. Procurador Geral do Município no Despacho/Decisão nº 325/2018/PG-FLSA:

(...)

5.. E assim o faz por entender que o próprio fracasso da licitação exclusiva ME e/ou EPP, como noticiado à fl. 100, basta para que a continuidade do certame se dê, doravante, com ampla participação.

5.1. Se a concorrência de uma licitação fracassada (onde todos os disputantes e suas propostas não atendem os requisitos constantes no edital) autoriza o Administrador Público (ordenador de despesa), tal qual a licitação deserta (onde nenhum licitante se interessa em participar da licitação para contratar com o poder público), a realização de uma dispensa de licitação com base no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem exigir qualquer outra comprovação, com mais razão na espécie, em que se pretende ampliar o campo de potenciais interessados.

(...)

Dj



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 360

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



Acerca das minutas do Edital e Contrato, temos a opinar acerca das seguintes adequações pela Divisão de Licitações e Contratos:

No item 2.3.6 do Edital "Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrem no regime Tributário exigido no item 5.1, letra c." *- OK*

Considerando que a licitação se dará por meio da ampla participação de licitantes, recomendamos a supressão do referido item, que acreditamos constar no Edital por equívoco.

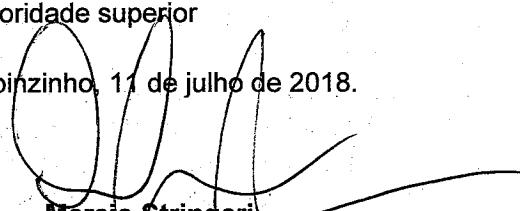
No item 9.2 do edital e cláusula segunda do contrato, que trata das condições de pagamento, recomendamos que mereça ser retificado, considerando que a remuneração do Item 2 dependerá do volume de resíduos coletados e apurados no mês.

Sugerimos a seguinte redação: "O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A" e "E" (item 1), e de acordo com o volume coletado por mês dos resíduos do Grupo "B" (item 2), sempre n 15º dia do mês subsequente (...)." *- OK*

Dante do exposto, feitas as adequações mencionadas nas minutas do Edital e Contrato, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

À consideração da autoridade superior

Chopinzinho, 11 de julho de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) com fornecimento de bombonas que serão utilizados nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos resíduos - RSS da Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) com fornecimento de bombonas que serão utilizados nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos resíduos -RSS dos grupos "A", "B", e "E", conforme RDC 306/04 e Resolução CONAMA 358/2005, para as Unidades de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A preocupação com a questão ambiental torna o gerenciamento de resíduos um processo de extrema importância na preservação da qualidade da saúde e do meio ambiente. Com relação aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), é importante salientar que das 149.000 toneladas de resíduos residenciais e comerciais geradas no país diariamente, apenas uma fração inferior a 2% é composta por RSS e, destes, apenas 10 a 25% necessitam de cuidados especiais.

2.2 O processo de segregação dos diferentes tipos de resíduos em sua fonte e no momento de sua geração conduz certamente à minimização de resíduos, em especial àqueles que requerem um tratamento prévio à disposição final – os RSS.

2.3 Nos resíduos onde predominam os riscos biológicos, deve-se considerar o conceito de cadeia de transmissibilidade de doenças, que envolve características do agente agressor, tais como capacidade de sobrevivência, virulência, concentração e resistência, da porta de entrada do agente às condições de defesas naturais do receptor.

2.4 Nessa perspectiva, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, cumprindo sua missão de "proteger e promover a saúde da população garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços, e participando da construção de seu acesso", dentro da competência legal que lhe é atribuída pela Lei no 9782/99, chamou para si esta responsabilidade e passou a promover um grande debate público para orientar a publicação de uma norma específica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2.5 A ANVISA E CONAMA buscando uma harmonização editaram a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/05 que versam sobre o gerenciamento dos RSS em todas as suas etapas. Definem a conduta dos diferentes agentes da cadeia de responsabilidades pelos RSS. Refletem um processo de mudança de paradigma no trato dos RSS, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, em que a prevenção passa a ser eixo principal e o tratamento é visto como uma alternativa para dar destinação adequada aos resíduos com potencial de contaminação.

Com isso, exigem que os resíduos recebam manejo específico, desde a sua geração até a disposição final, definindo competências e responsabilidades para tal.

2.6 A Resolução CONAMA no 358/05 trata do gerenciamento sob o prisma da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Promove a competência aos órgãos ambientais estaduais e municipais para estabelecerem critérios para o licenciamento ambiental dos sistemas de tratamento e destinação final dos RSS.

2.7 Por outro lado, a RDC ANVISA no 306/04 concentra sua regulação no controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Estabelece procedimentos operacionais em função dos riscos envolvidos e concentra seu controle na inspeção dos serviços de saúde.

2.8 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação do serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Disposição Final com fornecimento de bombonas para acondicionamento externo dos RSS, pela necessidade de garantir a saúde pública ambiental, e o atendimento em conformidade com que estabelece a legislação (RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005).

2.9 O alvo desta contratação abrange serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, com fornecimento de bombonas para serem utilizados no armazenamento externo dos resíduos gerados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, torna-se extremamente relevante a realização do procedimento licitatório visando atender o objeto deste Termo de Referência.

3 DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS – RSS.

3.1 De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsramento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85084-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

3.2 A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

3.3 Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

3.4 Os RSS são classificados em função de suas características e conseqüentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

3.5 De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos e sendo que três deles são de interesse dessa licitação:

Grupo A -resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

Grupo B -resíduos químicos;

Grupo C –rejeitos que contenham radionuclídeos;

Grupo D -resíduos comuns;

Grupo E -materiais perfuro-cortantes.

3.6 Grupo A - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

3.7 Grupo B - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.

3.8 Grupo C - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear -CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.

3.9 Grupo D - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

3.10 Grupo E - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

3.11 Para esse procedimento licitatório apenas o Grupo C e D ainda não é objeto dos resíduos de interesse de licitação pelo Município de Medianeira, por não fazer parte dos componentes RSS das unidades de saúde do Município.

3.12 Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento estão identificados no item 1.2 do edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS – RSS, ARMAZENAMENTO E COLETA EXTERNA.

4.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

4.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

4.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

4.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

4.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

4.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

4.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

4.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

4.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o numero ou código estabelecido na NBR 10004;

4.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos: a) observar o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal nº 204, de 20 de maio de 1997; b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

4.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC ANVISA nº 306/2004.

4.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo específico para resíduos comuns.

5 DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – RSS.

5.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

5.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

5.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

5.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a. Resíduos do grupo A1 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

b. Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c. Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d. Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e. Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f. Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) -devem atender a legislação em vigor.

g. Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h. Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i. Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85888-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- j. Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.
- I. Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

5.5 DISPOSIÇÃO FINAL - Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

6 DOS REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS

- 6.1 Atender e cumprir a legislação: RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005 e demais legislações acessórias vigentes.
- 6.2 Proceder a coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com potencial biológico (GRUPO A, B e E) conforme estabelece a legislação vigente;
- 6.3 Fornecer e manter bombonas adequadas no depósito temporário de coleta das Unidades de Saúde conforme relacionadas no item 1.2 do edital em quantidade suficiente para a demanda, identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguarda coleta e transporte para o destino final;
- 6.4 A empresa deverá possuir uma reserva no número de bombonas para possibilitar a manutenção e higienização, que deverá ser feita nas dependências da mesma, com tratamento dos efluentes gerados nesta operação.
- 6.5 Obedecer às normas da ABNT e legislação correlata vigente quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos. Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPI (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Dayse Ana Alberton Cavalleri, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53 e do RG nº 7.337.873-7, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2003, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº...., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa devidamente licenciada pelo IAP para Coletar, transportar, tratar e incinerar todos os resíduos dos grupos A, B, E, tratar e dar o destino final aos resíduos sólidos das 13 unidades de saúde com coleta semanal, sendo desde a coleta com caminhão apropriado e funcionários devidamente treinados e equipados, até a destinação final com tratamento e incineração inclusive. A empresa deverá fornecer bombonas devidamente identificadas e higienizadas para disposição dos resíduos a cada coleta.

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 44, de 28 de abril de 2017
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E COLETA – A validade do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser aditivado por iguais períodos e a coleta será até o total contratado conforme quantidades, dias e locais que seguem na tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Rua Argentina, 1546 - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Quantidade Programada	Coleta	Local
06 x 200 litros	Segunda/quarta/sexta	UPA
01 x 100 litros	semanal	CEO - Odontologia
01 x 100 litros	semanal	SAMU
01 x 100 litros	semanal	Canil Municipal
04 x 200 litros	Terça-feira e quinta-feira	UBS Centro
01 x 100 litros	semanal	UBS Nazaré
01 x 100 litros	semanal	UBS Ipê
01 x 100 litros	semanal	UBS Pq. Independencia
01 x 100 litros	semanal	UBS Itaipú
01 x 100 litros	semanal	UBS Belo Horizonte
01 x 100 litros	semanal	UBS Jardim Irene
01 x 100 litros	semanal	UBS Condá
01 x 100 litros	semanal	UBS Panorama
01 x 100 litros	semanal	UBS Maralúcia

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QTDE MENSAL (ESTIMADO)	QTDE ANUAL (ESTIMADO)	VALOR POR KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.800 kg	21.600 kg	3,60	6.480,00	77.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago à empresa vencedora será no total de R\$.....(.....), sendo no valor de R\$.....(.....) mensais.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será mensal conforme as coletas do mês e será á vista mediante apresentação por parte da mesma da Nota Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:
09.02.10.301.0010.2.062.000.33.90.39.00 – 2248

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso aos locais onde fará a coleta, fazer os pagamentos pelos serviços efetuados, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, fiscalizar a prestação dos serviços.

CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização pelos serviços será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

b) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

c) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Rua Argentina, 1546 — CEP 85884-000 — Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

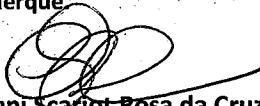
Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE **CONTRATADA**



CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.


Cristiani Scarlot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PROCESSO N.º 145/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 500/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 54/60, do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 16 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIAGO ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2018

PREGÃO

EDITAL N° 55/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B",
"E".**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74
S

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 02 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B", "E".

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- O presente edital não concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em virtude da complexidade dos serviços a serem prestados, e também por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório de acordo com o disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissiona-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75
S

da, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76
6

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N° 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N° 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 – Prova de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

4.4.10 – Prova de regularidade junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

4.4.11 – Comprovação que a Proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

4.4.12 – Comprovação que a Proponente possui veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Seguro Ambiental e Total e CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos.

4.4.13 – Comprovação que a Proponente possui equipe capacitada através do MOPP – Certificado de condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

78
S

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80
S

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central e nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.3 Os produtos estarão segregados e acondicionados em local adequado.

8.4 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.5 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.13.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

8.13.3 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

8.13.4 - Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.13.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.13.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.13.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.13.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.13.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.13.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.13.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.13.12 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperficiências ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.13.13 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.13.14 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.13.15 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

8.13.16 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.14.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.14.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.14.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.14.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.14.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 36.896,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A" e "E" (Item 01), e de acordo com o volume coletado por mês dos resíduos do Grupo "B" (item 02), sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 07.0210301001.2.047.3.3.90.39 (1264/F494) – 07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84
85

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 18 de julho de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E".</p> <p>Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.</p>	2.720,00	32.640,00
02	560	Kg.	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".</p> <p>Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".</p>	7,60	4.256,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					36.896,00

OBS:

Será por conta da Contratada:

1 - Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR.

2 - Emissão de Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E".</p> <p>Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.</p>		
02	560	Kg.	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".</p> <p>Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".</p>		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, Fretes, seguros, emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR, Emissão de Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Imediatamente após a assinatura do Contrato.

Vigência da execução: 12 (doze) meses.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87
1

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88
S

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 55/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 145/2018, realizado através do Pregão Presencial nº -55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.		
02	560	Kg.	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".		
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
11

O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A" e "E" (Item 01), e de acordo com o volume coletado por mês dos resíduos do Grupo "B" (item 02), sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264/F494) – 07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central e nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Os produtos estarão segregados e acondicionados em local adequado.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95
16

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9/6
11

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97
6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como sua qualidade e todos os demais relatórios será de responsabilidade de: Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 55/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

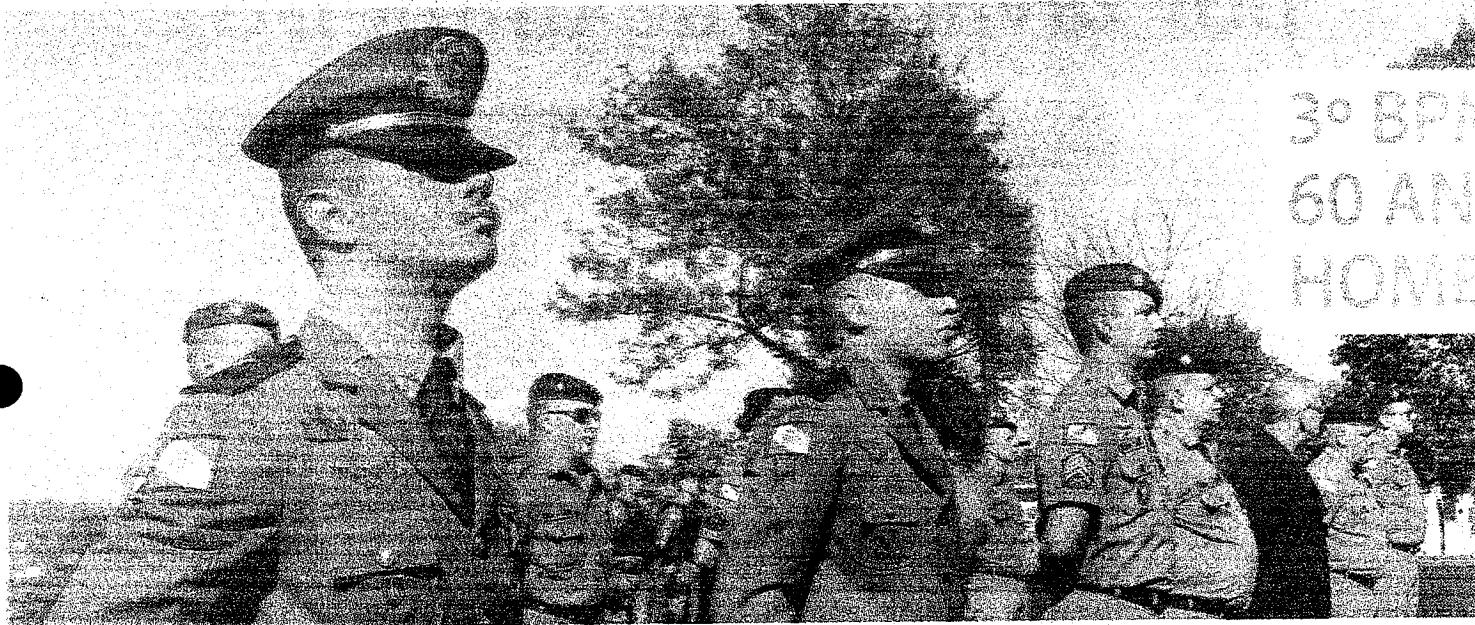
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2018

Milena

3º BPM

60 ANOS

ADM



Núcleo busca a promoção e prevenção de doenças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRUPOS: "A", "B", "E". Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO N°. 011/2018

Súmula – Relação dos candidatos que concorrerão ao processo de Eleição Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelandia - PR, conforme o Edital nº 01/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelandia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Juntamente com a Comissão Eleitoral, constituida na forma da Resolução nº 007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelandia - PR e no uso de suas atribuições, tornar público a relação definitiva dos candidatos que concorrerão ao Processo de Eleição Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelandia - PR, que será realizada na data de 19 de agosto de 2018, nas dependências da Faculdade FAMA, conforme o Edital nº 01/2018.

Nº do Candidato	Nome Candidato (a)
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade
004	Renato Cardoso
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco

Art. 2º: Poderão votar os eleitores do município de Clevelandia - PR devidamente munido de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art.3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Clevelandia, 18 de julho de 2018.

Camila Loyola Danieluz
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018			
DATA: 20/06/18	ABERTURA: 13/07/18	HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os autos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor.			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	628,53	628,53
05*	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	513,00	513,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40	1.141,53	
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não acordaram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2018			
DATA: 27/06/18	ABERTURA: 17/07/18	HORÁRIO: 14:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIÁ VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os autos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME	5.800,00	5.800,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME	22.128.207/0001-89	5.800,00	
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20 /2018

Processo Licitatório nº 125/2018, RATÍFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 23/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores,...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015 – Pregão Presencial nº 26/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA – FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 74/2017 – Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal da Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI – ME, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Áriel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da ca-

MUN Extra Contr Contr 09.57 Objet mater do Ir confo Valor dois r Vigêr Outul Data .
MUN Extra Contr Contr nº 30. Objet mater do Ir confo Valor sete r Vigêr Outut Data .
MUN Extra Contr Contr CNPJ Objet de re conso Valor reais) Vigér 2019. Data .
MUN Extra Contr Contr CNPJ Objet de rea de Ge do E Muni Toma Valor otent Vigêr 2019. Data .
MUN Extra Contr Contr o nº 1 Objet de rea de Ge do Ge do E Muni Toma Valor otent Vigêr 2019. Data .

Quinta-Feira, 19 de Julho de 2018

Ano VII - Edição N° 1652

Página 11 / 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI N.º 3.716/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA), e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal n° 7.889/89.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- a) nos estabeleimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;

c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

f) nos estabeleimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

Art. 5º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabeleciamento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal N° 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89.

Art. 6º Todos os estabeleciamentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal N° 5741106 e a Instrução Normativa N° 36/2011, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.

Art. 7º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.

Parágrafo único—O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.

Art. 8º Nos estabeleciamentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-morte e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 9º Nos estabeleciamentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes não atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 10 Nenhum estabeleciamento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal n° 7.889/89.

Art. 11 O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabeleciamento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

Art. 12 As infrações a que são submetidos os estabeleciamentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I—Atos que procurem embarcar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II—Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III—informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV—qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I—advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II—multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III—apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV—suspenção de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou

no caso de embargo à ação fiscalizadora;

V—interdição, total ou parcial, do estabeleciamento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas.

§ 1º—As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º—A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º—Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 13 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabeleciamentos.

Art. 14 O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, Decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabeleciamentos, bem como as condições higiênico sanitárias dos estabeleciamentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n° 1.351/1996, de 02 de fevereiro de 1996 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod274361

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: "A", "B", "E". Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod274409

Anexo I**Candidatos(a) Convocados(a)****Emprego de: Auxiliar de Serviços Gerais – Pato Branco/PR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE DE JESUS DE SOUZA	8º Lugar

Anexo II**Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncoética – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3C4CDC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP55/2018 - COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS DE
SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0F993A2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1468/2018**

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e políticas municipais de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, através de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo diretrizes, através de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal para sua consecução e cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autismo aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falácia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

I – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

II – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, inclusive definir os órgãos competentes para fiscalizar a efetividade dos direitos instituídos por ela.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:4DA78AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2018 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N° 011/2017 PROCESSO N° 17463/2016**

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação

Contratado: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção, reparos e manutenção da unidade de ensino deste município, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital e conforme segue abaixo:

LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CAVASSIN



Atitude

Ambiente tratado com eficiência

PROONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque – Dois Vizinhos-PR

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

e-mail: comercial@atitudeambiental.com

105

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Pregão Presencial nº 27/2018

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital

Item	Quant	Unid	SERVIÇOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	12	Meses	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
02	560	KG	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	R\$ 7,60	R\$ 4.256,00
Total da Proposta(Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)					R\$ 36.896,00

H

SPN

EW

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos
embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais
despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da
presente licitação.

106

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

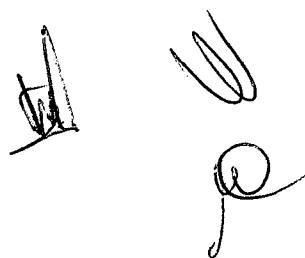
Execução: Imediatamente após a assinatura do Contrato.

Vigência da execução: 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, - PR, 20 de Julho de 2018.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF:666.251.909 RG 5.014.044-0
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B", "E".

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 55/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E".</p> <p>Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.</p>	2.720,00	32.640,00
02	560	Kg.	<p>Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".</p> <p>Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".</p>	7,60	4.256,00
TOTAL – R\$					36.896,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, Fretes, seguros, emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR, Emissão de Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Imediatamente após a assinatura do Contrato.

Vigência da execução: 12 (doze) meses.

04.647.090/0001-68

CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, IND., E COMS, DE CHAPECÓ LTDA.

AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05 LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó - SC

E-mail: willian@cetric.com.br

Telefone: 49 3905-3100

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

BANCO N° 001

AGÊNCIA: 4072-X

CONTA CORRENTE: 25369-3

Willian Mariani
 Rua 300, nº 1000
 Centro
 89801-970
 Chapecó - SC
 E-mail: willian@cetric.com.br

Por ser verdade assina a presente.

49 3905-3100
 Chapecó-SC, 01 de Agosto de 2018.

04.647.090/0001-68

CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS, INDS, E COMS. DE CHAPECÓ LTDA.

AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05
 LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Willian Mariani
 RG. 3.848.210-ssp/sc
 Cpf.070.872.269-59
 Cargo: Representante Comercial

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó - SC

Município de Chopinzinho – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B", "E".

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

ENDEREÇO: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC

CNPJ: 04.647.090/0001-68. FONE/FAX: (049 - 39053100)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Chapecó-SC, 24 de Julho de 2018.



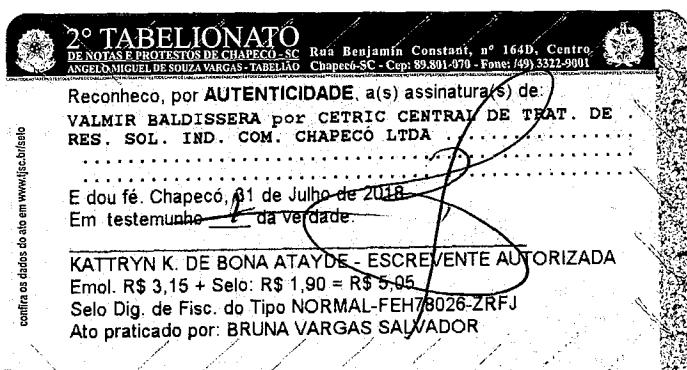
Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04

Cargo: Diretor

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS, IND'S E COM'S DE CHAPECO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.647.090/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

COM PROVA DA AUTENTICAÇÃO:

Certidão emitida às 11:01:54 do dia 01/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 3W4R010818110154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido às 11:01:54 do dia 01/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Requerente: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/08/2018 09:39:34, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 90320548

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P" or "PA".

Município de Chopinzinho – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS: "A", "B", "E".

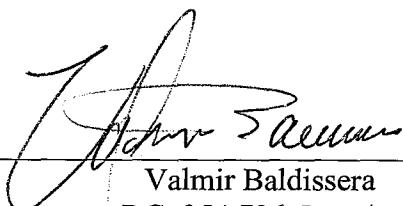
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **Willian Mariani**, Carteira de Identidade n.º **3.848.210**, inscrito no CPF n.º **070.872.269-59**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

Chapecó-SC, 24 de Julho de 2018.

Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó – SC

2º TABELIONATO		Rua Benjamin Constant, nº 164 B, Centro Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de: VALMIR BALDISSERA por CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES. SOL. IND. COM. CHAPECO LTDA E dou fé. Chapecó, 31 de Julho de 2018. Em testemunha _____ da verdade. KATTRYN K. DE BONA ATAYDE - ESCREVENTE AUTORIZADA Emol. R\$ 3,15 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 5,05 Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FEH78023-PWZX Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR		

www.tabelionato2chapeco.com.br

49 3905.3100 | www.cetric.c

588 | CEP 89801-970 | Chapecó - SC



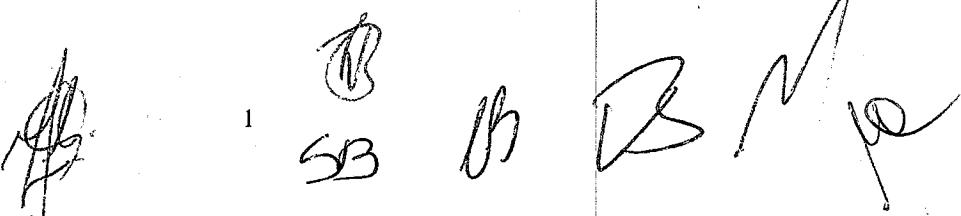
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15, DA SOCIEDADE
C E T R I C - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

1. VALMIR BALDISSERA, CPF-065.184.519-04, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 27/07/1949, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 354.796-5, expedida em 30/09/98, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-165;

2. GUSTAVO BALDISSERA, CPF-944.796.319-68, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 31/01/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.124.699, expedida em 16/07/90, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Gil de Abreu e Souza, nº 2001, Bairro Terra Bonita, CEP-86058-100;

Únicos sócios da sociedade empresária **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 0304638 7 em 30/08/2001 e inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitida como sócia, neste ato:
CAROLINA BALDISSERA ROSSET, CPF-040.838.479-48, brasileira, casada





pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.839.646, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmital, CEP-89814-150.

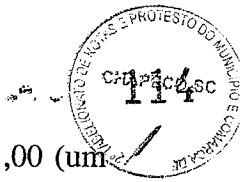
CLÁUSULA SEGUNDA - Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **VALMIR BALDISSERA**, possuidor de 7.750.000 (sete milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas, correspondentes a R\$7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) do capital social, vende e transfere, para a nova sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, 1.000.000 (um milhão) de quotas, correspondentes a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente do País, pelo seu valor nominal, a serem pagos em 05 (cinco) anos, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) cada ano, sendo a primeira em 2016, a segunda em 2017, a terceira em 2018, a quarta em 2019 e a quinta em 2020.

§ Único: Assinam também este instrumento, como anuentes, as herdeiras:

1. **SALETE TERESINHA BALDISSERA**, CPF-862.389.739-00, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 01/03/1957, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.016.130, expedida em 01/10/2007, pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-130;
2. **VANESSA BALDISSERA MANENTI**, CPF-030.008.019-01, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 13/03/1980, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 00720987703, expedida pelo DETRAN-RS, residente e domiciliada na Cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Benjamin Constant, nº 950, Centro, CEP-97700-000, e seu esposo **CRISTIAN ALEXANDRE DE AVILA MANENTI**, CPF-921.574.910-15, CNH/01110361758/DETRAN/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a transferência das quotas de capital, o capital social que continua sendo de R\$10.000.000,00 (dez milhões reais)

2
SB B B M JF



dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscrito:

- a – VALMIR BALDISSERA.....6.750.000 quotas – R\$6.750.000,00
- b – GUSTAVO BALDISSERA.....2.250.000 quotas – R\$2.250.000,00
- c – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....1.000.000 quotas – R\$1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.

§ Único: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALMIR BALDISSERA E CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados.

§ Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores, no momento em que os mesmos assim o quiserem independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalos de tempo para tal distribuição.

§ Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social, devendo ser tomada através de Assembleia dos Sócios.

§ Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.



CLÁUSULA SEXTA - Ficam alterados os endereços das seguintes filiais:

1. Da filial de Concórdia-SC, que era na Rua A, nº 30, Distrito Industrial, CEP-89700-000, transferida para a Rua Leonel Jacinto Baseggio, nº 30, Distrito Industrial, Concórdia-SC, CEP-89713-198; NIRE-429 00699111, CNPJ-04.647.090/0003-20;
2. Da filial de São Miguel do Oeste-SC, que era na Rua Waldemar Rangrab, nº 1300, Bairro Jardim Peperi, CEP-89900-000, transferida para a Rodovia BR-282, s/nº, Km 64,5, Linha Aparecida, Interior, São Miguel do Oeste-SC, CEP-89900-000; NIRE-429 01021592, CNPJ-04.647.090/0020-20.

CLÁUSULA SÉTIMA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIALIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, e tem sua sede no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89801-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a – VALMIR BALDISSERA.....6.750.000 quotas – R\$6.750.000,00
b – GUSTAVO BALDISSERA.....2.250.000 quotas – R\$2.250.000,00
c – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....1.000.000 quotas – R\$1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:
Recolhimento, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Industriais e Comerciais; Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos e Não perigosos; Co-Processamento

4
MB

P
SB
B

Q
M



de Materiais; Fabricação de Reboques, Semirreboques e Caixa Coletora de Lixo (Containers); Reforma, Manutenção, Conserto e Reparação de Reboques para Veículos e Caixas Coletoras de Lixo; Coleta e Transporte de Lixo, Entulho, Detritos e Resíduos e Locação de Equipamentos (Containers).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.

§ Único: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALMIR BALDISSERA E CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados.

*AN. 5
SB
B
B*

EM



§ **Primeiro:** A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores, no momento em que os mesmos assim o quiserem independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalos de tempo para tal distribuição.

§ **Segundo:** Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social, devendo ser tomada através de Assembleia dos Sócios.

§ **Terceiro:** No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade mantém as seguintes filiais:

ENDEREÇO	NIRE / CNPJ	INÍCIO ATIVIDADES
1. Rodovia SC-451, s/nº, Linha Cará, Caçador-SC, CEP-89500-000	429 0065576 8 04.647.090/0002-49	02/08/2004
2. Rua Leonel Jacinto Baseggio, nº 30, Distrito Industrial, Concórdia-SC, CEP-89713-198	429 0069911 1 04.647.090/0003-20	01/10/2005
3. Av. dos Imigrantes, s/nº, Lote 10, Quadra 253, Setor 04, Distrito Industrial, Panambi-RS, CEP-98280-000	439 0114876 3 04.647.090/0004-00	01/10/2005

MM 6 *B* *BB* *BB* *GS* *M*



4. Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Dal Ross, Pato Branco-PR, CEP-85506-100	419 0091829 6 04.647.090/0005-91	01/10/2005
5. BR-285, nº 1000, Distrito Industrial Invernadinha, Passo Fundo – RS, CEP- 99042-800	439 0130928 7 04.647.090/0008-34	01/03/2008
6. Rodovia BR-470, nº 4961, Km 4, Bairro Machados, Navegantes-SC, CEP- 88371-624	429 0083731 9 04.647.090/0009-15	01/12/2008
7. Linha Azevedo, Colônia Sertorina, s/nº, Farroupilha-RS, CEP-95180-000	439 0137030 0 04.647.090/0012-10	01/12/2008
8. Rodovia BR-116, s/nº, Km 253, Área Industrial, Lages-SC, CEP-88514-688	429 0092808 0 04.647.090/0013-00	01/04/2011
9. Rodovia ERS 344, s/nº, Bairro Interior, Santa Rosa-RS, CEP-98900-000	439 00114876 3 04.647.090/0017-25	01/06/2012
10. Rodovia BR 282, s/nº, Km 64,5, Linha Aparecida, Interior, São Miguel do Oeste- SC, CEP-89900-000	429 0102159 2 04.647.090/0020-20	20/08/2013
11. Rodovia Genésio Mazon, s/nº, Km 15,6, Galpão 1, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cocal do Sul-SC, CEP-88845-000	429 0106443 7 04.647.090/0021-01	20/10/2014

Parágrafo Único: O ramo de atividades das filiais é o mesmo exercido pela Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 01 de dezembro de 2016.

1. _____ Gustavo Baldissera 2. _____ Valmir Baldissera

3. _____ Carolina Baldissera Rosset

ANUENTES:

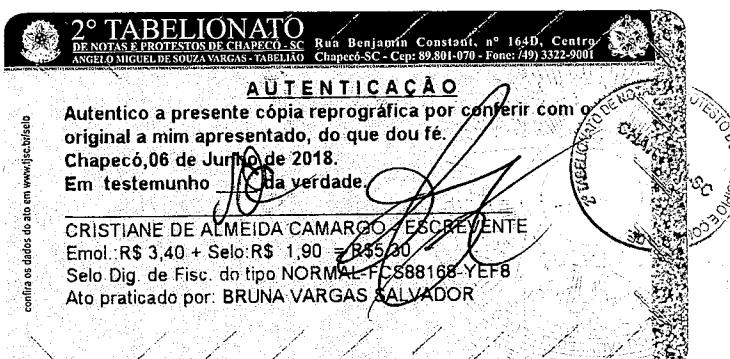
1. _____ Vanessa Baldissera Manenti

2. _____ Cristian Alexandre de Avila M

3. _____ Salete J. Baldissera

Salete Teresinha Baldissera

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017 SOB N°: 20169006379
Protocolo: 16/9006379-9, DE: 09/01/2017 *Gerson Basso*
Assunto: Poderes
Empresa: A2 - 2 - 0304638-7
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
TRAVAMENTO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAS E COMERCIO
SOLDADOS, GERSON ANTONIO BASSO
GERSON ANTONIO BASSO
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04647090000168

CONSULTAR

Data da consulta: 02/08/2018 11:43:01
Data da última atualização: 01/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Consulta de Impedidos de Litar

Pesquisa Impedidos de Litar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

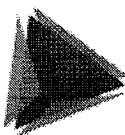
NHUM ITEM ENCONTRADO!



FILTROS APLICADOS:**Name:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA**CPF / CNPJ:** 07075504000110**ATUALIZAR****Data da consulta:** 02/08/2018 11:43:01**Data da última atualização:** 01/08/2018**DETALHAR**

Nenhum registro encontrado

CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
01/08/2018					



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Ligar

Pesquisa Impedidos de Ligar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

07075504000110

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

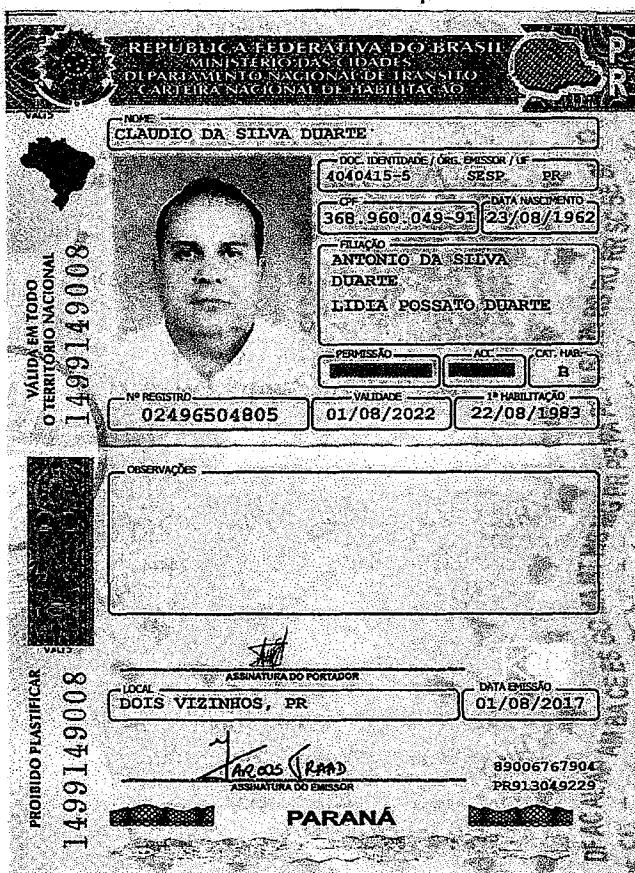
Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D" or "D" followed by a long, sweeping line.



Carteira nova

PC

[Signature]



TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabelião: Terezinha Coletti de Godoy



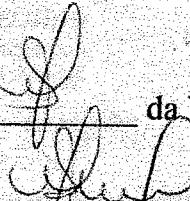
LIVRO	0142-P	FOLHA	031	RUBRICA
CÓDIGO	0011	PROTOCOLO	00014912	PÁGINA
				001

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, EM FAVOR DE: CLAUDIO DA SILVA DUARTE, COMO DESCrito NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (27/02/2015) nesta Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório compareceu como **OUTORGANTE**: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.075.504/0001-10; conforme cópia do contrato social, suas alterações; certidão simplificada expedida pela junta comercial sob nº. 20141846232, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 007, sob as fls. nº. 142; certidão Negativa do INSS sob nº E7F3.8894.0D01.B6A8, emitida em 13/02/2015, com vencimento em 12/08/2015, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº. 006-6, sob as fls. nº. 054, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 666.251.909-00, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte - Estrada Principal, Zona Rural, neste município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Reconhecido como o próprio de mim Escrevente Juramentada do Tabelião que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que fé; e pelo mesmo outorgante por meio de seu representante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: - **CLAUDIO DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 4040415-5/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 368.960.049-91 residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 804, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a firma outorgante em órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, paraestatais e outros, para assinar contratos de qualquer natureza referente as atividades da empresa outorgante, declarações, ofícios e todos documentos referente a processos licitatórios, podendo participar de licitações e concorrências públicas, e ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, pagar taxas e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, Escrevente Juramentada que a digitei, conferi, datou e assinei em público e raso (a.a.). VALDEMAR JOSE SPIELMANN. Custas (384,62 VRC - R\$ 64,23 Selo Funarpem R\$ 0,55). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao

qual me reporto e dou fé. Eu, MARCIA ELISA SGARBI, que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade.


MARCIA ELISA SGARBI
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº.R6pwr . DXvAw . UTg0d., Controle: .VZg0t . VVKF.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

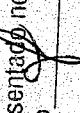
TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

(46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabeliã
FÁBIO DE GODOY	- Tab. Substituto
VENILTON ANTÔNIO COLETTI	- Aux. Juramentado
NOELI R. T. CAVASSO	- Aux. Juramentada
MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. COLETTI	- Escrevente Autorizada
FRANCIFI F. T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada



Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho  BRUNO ANFROI Rua José Delpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550		
23 JUL. 2018  ABELIONATO GODOY 	<input type="checkbox"/> Escrivente indicado <input type="checkbox"/> Escrivente indicado <input type="checkbox"/> Escrivente indicado	<input type="checkbox"/> Escrivente indicado <input type="checkbox"/> Escrivente indicado <input type="checkbox"/> Escrivente indicado
Dois Vizinhos Paraná 		

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio Gilmar Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Valdemar Jose Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00 e Gilmar Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e GILMAR SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e SIDIANE PERIN SPIELMANN 349.860 quotas – R\$ 349.860,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
 T O T A L	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIARIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, declara conhecer a situação econômica da Sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

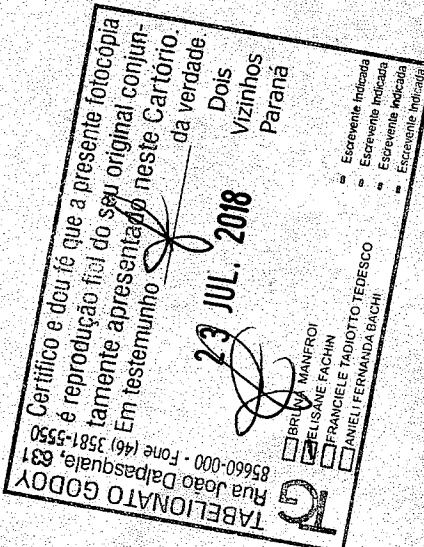
CLÁUSULA NONA: O Sócio Gilmar Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.



Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF № 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAL METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRÊDO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02). 

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
T O T A L	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF № 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 21 de Julho de 2.015

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Heriberto P. Spielmann
HERIBERTO PAULO SPIELMANN

Gilmara Spielmann
GILMAR SPIELMANN

Sidiane
SIDIANE PERIN SPIELMANN

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 1988 - Bairro Arambel - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

Reconheci por verdadeira a firma de:
HERIBERTO PAULO SPIELMANN
Data Digital: 0057456-081
Cartório: Santos Pereira - MS - 21/07/2019.
Testemunha: _____ da verdade.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

23 JUL. 2018

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550
TG
BRUNA MANFRO
ELISANE FACHIN
FRANCILE TEODOTTO TEDESCO
ANIELI FERNANDA BACHI

- Escrivente Indicada
- Escrivente Indicada
- Escrivente Indicada
- Escrivente Indicada

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha
do documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY
Rua João Balrasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

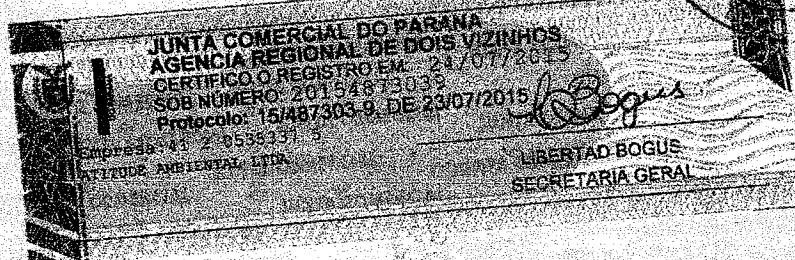
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)

de:
[Ciljnfz0]-GILMAR SPIELMANN.....
[Cilj9v50]-SIDIANE PERIN SPIELMANN.....

do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,
23 de Julho de 2015

FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$2,28+R\$ 0,69(SEL0)+R\$ 1,82(FUNREJUS)
Doador(a): RODRIGO
FUNARPP-SELO DIGITAL:NFWmc . 9X91h .
sQwJ - KZKLP . gswD
Consulte esse selo em
<http://funarpp.com.br>



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature]



132

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Pregão Presencial nº 55/2018

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº - 55/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, - PR, 20 de Julho de 2018.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:43 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **DABD.A743.A617.90DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018366507-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.075.504/0001-10

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

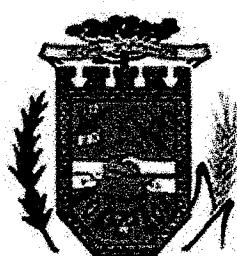
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

135



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **07075504000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **LICITAÇÃO**.

Sócios: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN; HERIBERTO PAULO SPIELMANN; GILMAR SPIELMANN; SIDIANE PERIN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **08:19:55** do dia **20/07/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{FF6F3931-4E42-4310-8A92-CA00705E62A6}**

A validade desta negativa é até 31/08/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

136

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07075504/0001-10**Razão Social:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA**Nome Fantasia:** ATITUDE**Endereço:** ESTR ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018**Certificação Número:** 2018070713061762236714

Informação obtida em 13/07/2018, às 11:18:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão nº: 154012431/2018

Expedição: 16/07/2018, às 15:31:56

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
[Visitante](#) [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

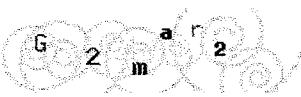
Esfera: ::Todos(as):: ✓

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Digite os Caracteres: (*)



[Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.](#)

[Pesquisar](#) [Gerar Certidão Negativa](#)

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Nº Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 046-3536-5078

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Pregão Presencial nº 55/2018

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ n.º 07.075.504/0001-10, sediada Estrada Principal S/n Linha São Roque, Dois Vizinhos-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 55/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

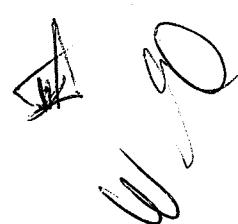
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, - PR, 20 de Julho de 2018.



VALDEMAR JOSE SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





Atitude

Ambiente tratado com eficiência

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 046-3536-5078

140

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Pregão Presencial nº 55/2018

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal, S/N Linha São Roque, no Município Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Valdemar José Spielmann, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.014.044-0, e inscrito no CPF sob nº 666.251.909-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

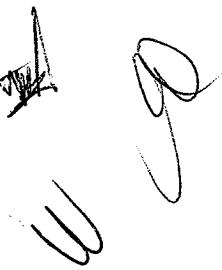
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 55/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Dois Vizinhos, - PR, 20 de Julho de 2018.


VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	05/06/2018	05/06/2018	05/09/2018

Dados básicos:

CNPJ : 07.075.504/0001-10
 Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL
 Data de abertura : 11/11/2004

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N	Complemento:
N.º: S/N	Município: DOIS VIZINHOS
Bairro: LINHA SÃO ROQUE	UF: PR
CEP: 85660-000	

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-59	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - depósito e armazenamento de resíduos perigosos
18-1	transporte de cargas perigosas
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de



**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná
Certidão Negativa de Débitos Ambientais**

CERTIDÃO N° 1402960

Certidão Fornecida para CNPJ: 07.075.504/0001-10 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às 08:01:39 horas do dia 27/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2018



[Voltar](#) | [Imprime](#)



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33808

Validade 12/11/2019

Protocolo 138230627

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138230627, expede a presente Licença de Operação à:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 07075504000110	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro ZONA RURAL - INTERIOR	Município Dois Vizinhos	UF PR	Cep 85660000
---------------------------------	----------------------------	----------	-----------------

Empreendimento

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B

Tipo de empreendimento/atividade

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A E II-B

Endereço ESTRADA PRINCIPAL	Bairro LINHA SAO ROQUE
Município Dois Vizinhos	Cep 85660000

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica *****
-----------------------------------	-----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final PRÉ-TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO
--------------------------------------	--

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação válida para o transporte de Resíduos Perigosos foi emitida de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente.

O transporte das referidas cargas objeto do licenciamento ambiental deverá ser feito em total conformidade com o que estabelece o Ministério dos Transportes e NBRs nº 7500, 7501, 7504, 9754, 8285, e 9735.

A lavagem dos veículos deverá ser efetuadas por terceiros devidamente licenciados.

Os condutores deverão ser devidamente treinados e usar todos os equipamentos de segurança, devidamente disponível junto ao veículo.

Em caso de acidente deverão ser tomadas as medidas cabíveis para a contenção de vazamento e limpeza da rodovia e outras áreas que por ocasião do fato venham ser atingidas.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33808

Validade 12/11/2019

Protocolo 138230627

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obeçam as seguintes condições:

- a)pH entre 5 a 9;
- b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e)óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f)ausência de materiais flutuantes;

<p>Lei: 13.228 de 18/07/2007 SELO FUNARPEN</p> <p>Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FON 01 95</p>		<p>Jardim Godoy, 631 Rua Jardim Godoy, 631 Centro - Fone: (45) 3581-5550</p> <p>23 JUL. 2018</p> <p>Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjunta- tamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade. Dois Vizinhos Paraná</p> <p>BRUNO MANFROI ELISANE FACHIN FRANCILE TADOTTO TEDESCO ANIELI FERNANDA BACH!</p> <p><input type="checkbox"/> Escrivente Indicada <input type="checkbox"/> Escrivente Indicada <input type="checkbox"/> Escrivente Indicada <input type="checkbox"/> Escrivente Indicada</p>
---	--	--

EMBRANCO

Local e data

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRETÓRIO ABATTI
RG: 312.693-8
Chefe Regional
IAP - Fco Beltrão



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132439427, expede a presente Licença de Operação à:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

Empreendimento

TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL

• de empreendimento/atividade

TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Chopim

Bacia Hidrográfica

Iguacu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78925620, Licença: 9336, Emissão da Licença: 31/10/2011, Validade: 31/10/2014.

Esta licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de O Operação para a atividade de tratamento através de autoclavagem, destinação final de resíduos de serviços de saúde, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (classe I) e Trituração e descontaminação de lâmpadas.

a presente licença emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º inciso iii da resolução do Conama 237/97, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observado rigorosamente durante a sua operação os itens abaixo relacionados:

- deverá ser apresentado semestralmente ao iap caracterização física, química e biológica completa através de análises laboratoriais dos efluentes líquidos gerados pelo processo de autoclavagem, bem como os efluentes gerados pela higienização de equipamentos.
- não poderão ocorrer lançamentos de efluentes líquidos, decorrentes do processo de autoclavagem e higienização de equipamentos aos cursos hídricos receptores da região, incluindo o solo.
- pré - tratamento físico - químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa limpeza e conservação Pema Itda. (Iagoas facultativas com recirculação de 100 % do efluente em circuito fechado).
- deverá promover a descaracterização dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação



da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, conforme preconizam as resoluções Conama 358/05 e Anvisa - RDE 306/04.

e) a empresa hora licenciada deverá exigir dos seus clientes a resolução conjunta 002/2005 - SEMA/SESA, que tenham aprovado pela autoridade de saúde e ambiental o Pgrss, bem como atendendo as normas de licenciamento ambiental para empreendimento de serviço de saúde.

f) deverá ser apresentado semestralmente ao lap relação nominal dos clientes atendidos pela empresa contido no mínimo: nome do estabelecimento o seu responsável técnico, endereço completo, tipologia e a quantidade mensal de cada resíduos.

g) os níveis de pressão sonora decorrentes da atividade que será desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos na resolução Conama nº 001/90.

h) eventuais emissões atmosféricas, de materiais particulados e odores decorrente da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a lei estadual nº 13.806/02 e resolução sema nº 041/02. sendo terminantemente proibido queima á céu aberto de qualquer tipo de material no local.

i) recomenda-se a utilização de sacos plásticos autoclaváveis para maior segurança e eficiência no processo de esterilização de serviços de saúde por autoclave.

j) deverá ser apresentado ao lap, o plano de contingência para casos de emergências, detalhando o período máximo de armazenamento dos resíduos até a sua disposição final adequada, devidamente licenciada, não sendo permitido á disposição dos referidos resíduos diretamente em valas sépticas, sem pré-tratamento, num prazo de trinta dias, sob perda e cancelamento da licença ambiental de operação.

l) os veículos coletores de resíduos de saúde deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas da ABNT - NBR 13.463 e NBR 13.221 e demais normas vigente.

- quaisquer ampliações e ou que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciada em conformidade com o estabelecido pela resolução Sema/lap nº 031/98, em seu artigo 4º, requer licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios de licenciamento.

- a concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme decreto estadual nº 857/79 - artigo 7º, parágrafo ii.

- o não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na lei federal nº 9.605/98, regulamentada pelo decreto nº 3.179/99.

- o empreendimento terá geração de efluentes líquido, os quais não poderão ser lançados em corpo hídrico superficiais e subterrâneos

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e)óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

Impressa: 10/07/2014 08:55:38

Certificando que o Setor de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TABELIONATO GOIAS	Certifico e dou fé que a presente fotocópia
Rua João Dalpiaz, 31	é a cópia fiel do original, integral e
65600-000 - Fone (44) 3589-1050	completamente apresentado neste Cartório.
	Em testemunho _____ da verdade.
	Dois
	Vizinhos
	Paraná

30 JUL. 2018

GP

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicada
- Escrevente Indicada



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

f) ausência de materiais flutuantes;

[Redação da frase f) ausência de materiais flutuantes, substituída por um grande 'X']

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Colferai Bussolato
CPF 554376649-15
Chefe Regional
IAP/Francisco Beltrão



IAP
Instituto Ambiental
do Paraná

Governo do Estado
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resíduos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade
52.837	11/12/2017	15.074.870-4	26/02/2018	RLO - Renovação de Licença de Operação

Responsável pelas Informações

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Atividade	Razão Social	Atividade	Atividade
	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA		

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Logradouro e Número	Município	CEP
07.075.504/0001-10	Linha Benetti, S/N	Dols Vizinhos/PR	85.660-000

Atividade Específica

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Ponta Médio
--	-------------

Detalhes da Atividade

trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde	Valor Informado
Coordenadas UTM (E-N)	Queda/fim de Credibilidade da Informação

Coordenadas UTM (E-N)

287048.80 - 715335.60

Bairro

Iguacu

—

Área Constituída

Investimento

Número de Funcionários

6

Caracterização

Características do Empreendimento

Área Constituída

Investimento

Número de Funcionários

6

Localizada

área Área

Pop. Profundo

Tipos de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,46

—

—

268575.27 - 7145187.87

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

6. EFLUENTE LIQUIDO

Origem Efluente	Fornça de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/min)	Contaminação Urt (E-N)	Contaminação Ond (E-N)	Nome do Córrego/Hidro	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	—	—	—	—
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	—	298589,3 - 7145153,25	—	—

Lavagem das instalações

ETE-P

ETE-T

0,20

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

6. EMISSÃO A MATERIAIS

5.1 Chamada = (7,20m x 3,85m)
 Origem Emissão
 Combustão externa de Derivados de Madeira

Equipeamento / Identificação
 Caldeira (caldeira)

Coordenadas UTM (E-N): 2985757,2 - 7145187,8

	Potência Total (kW/Hora)	Potência Total (kg/seg/Hora)	Combustível	Consumo Comum/Residual	Hora(s)	Sistema	Horas	Sistema	Horas
	0,64	850,00	Lenna (50% umidade)	1,00	24	49	—	—	—

	Resíduo sólido	Quantida	Objetos Resíduo	Destino Final	Treatmente
150202	Resíduos de serviço de saúde	2,00 kg	Hospital, Ambulatório, medicamentos	Aterro Industrial Tercellos	Gerenciamento
16001	Resíduo Líquido Industrial	1,00 l	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Tercellos	Triagem/segregação dos resíduos

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GPF	Name	Profissão	Nº Registro	Telefone	Cellular
028.207.359-55	JAIR BRAUN	Engenheiro químico	017333	(46)3536-5078	(46)9913-7882



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PR		Nº 8326359775
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
VIA	COD. RENAVAM	RINTRC
01	27-327811-8	XXXXXXXXXX
NOME/ENDEREÇO		
SPTELMANN E SPTELMANN LTDA EPP		
EST PRINCIPAL, S/N		
LIN SAO RODRIGO		
CPF/CNPJ	PLACA	
07.075.504/0001-10	ATL-2014	
NOME ANTERIOR		
IGAEL VEICULOS LTDA		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
*****	9533462P3BR117600	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
CAR/CAMINHAD/C.FECHADA	DIESEL	
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/9.150 E DELIVERY	2010	2011
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDIMINANTE
5.851/150CV	PARTIC.	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
MOTOR 30241923 AL.F10./6ANCO VOLKSWAGEN 8V CMT=011.00T PRT=009.00TH		
LOCAL	RC	DATA
UDS VIZINHOS/PR	TR640284	27/12/10
EXPEDIDOR		

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

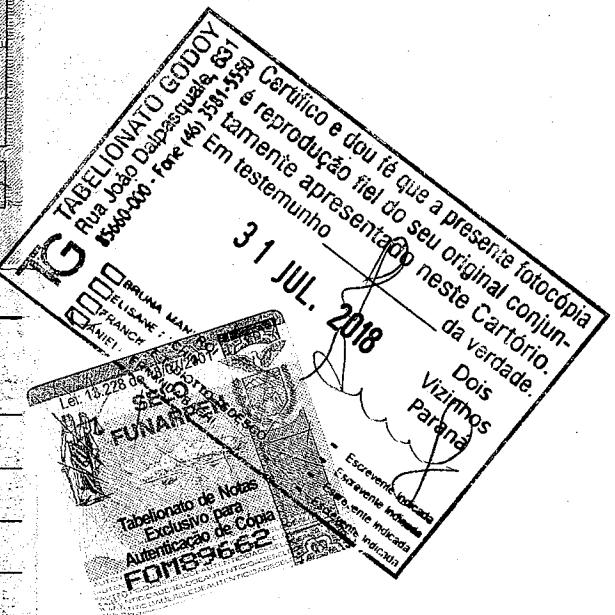
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



AIG SEGUROS BRASIL S.A.
 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Complexo JK
 Torre E, 10º andar - CEP 04543-011 - São Paulo - SP
 CNPJ 33.040.981/0001-50

Certificando que o Selo de
 Autenticidade de Atos foi
 afixado na última folha do
 documento entregue a parte



087372018010313000161

São Paulo, 24 de Abril de 2018.

TABELIONATO GODÓY
 Rua João D'Alpásquale, 631
 85660-000 - Fone (46) 3561-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do seu original conjun-
 tamente apresentado neste Cartório.
 Em testemunho _____ da verdade.

23 JUL. 2018

Dois
 Vizinhos
 Paraná

BRUNA MAMFROI	<input type="checkbox"/>	Escrevente Indicada
ELISANE FACHIN	<input type="checkbox"/>	Escrevente Indicada
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO	<input type="checkbox"/>	Escrevente Indicada
ANIELI FERNANDA BACHI	<input type="checkbox"/>	Escrevente Indicada

Prezado (a) Cliente,

Ao adquirir um produto da AIG SEGUROS BRASIL S.A., você fez uma excelente escolha.

Colocamos à sua disposição os melhores produtos de seguros disponíveis no mundo, desenvolvidos e alinhados de acordo com as necessidades, anseios e expectativas do consumidor.

Para nós você é muito mais que um Segurado, é a razão fundamental do trabalho de diversos profissionais que têm como principais objetivos garantir a sua satisfação e conquistar a sua confiança.

Atenciosamente,

Fabio Protasio Jorge de Oliveira
DIRETOR AIG SEGUROS BRASIL S.A.

152

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Complexo JK
 Torre E, 10º andar - CEP 04543-011 - São Paulo - SP
 CNPJ 33.040.981/0001-50



087372018010313000161

Tipo do Documento

Emissão de Apólice

Número do Documento

087372018010313000161

Início às 24 horas de

22/04/2018

Término às 24 horas de

22/04/2019

Número da Proposta

N/I

Data da Proposta

23/04/2018

Data de Emissão

24/04/2018

Nº Apólice Anterior

087372017010313000140

Companhia

AIG Seguros Brasil S.A.

Ramo

0313

Descrição

R. C. Riscos Ambientais

Processo SUSEP

15414.004009/2011-66

Dados do Estipulante/Segurado

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 07.075.504/0001-10

Estrada Principal

85660-000

Linha Sao Roque

Sn

Dois Vizinhos

PR

Dados do Tomador**Produto**

Riscos Ambientais Transportes

Bem Segurado/Objeto de Seguro; Cobertura(s) contratada(s); Franquia (se prevista)/Carência(se prevista); Valor de Prêmio por cobertura contratada; Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada

Vide especificação da apólice do seguro, seções "RESUMO DA(S) COBERTURA(S) CONTRATADA(S)" e "IDENTIFICAÇÃO DO BEM SEGURADO"

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Complexo JK
 Torre E, 10º andar - CEP 04543-011 - São Paulo - SP
 CNPJ 33.040.981/0001-50



087372018010313000161

Limite Máximo de Garantia/Capital Segurado

R\$ 1.000.000,00

Distribuição de Cosseguro

Apólice sem operação de cosseguro

Corretor
STRATEGIE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP
100706451

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Tarifário	R\$	15.640,90
Adic. Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
Imposto (IOF)	R\$	1.154,30
Prêmio Total	R\$	16.795,20

Vencimento (s):

29/05/2018	29/07/2018
29/06/2018	29/08/2018

Parcelamento

1ª Parcela	R\$	4.198,80
Demais Parcelas	R\$	4.198,80
Número de Parcelas		4

Meio de Pagamento

Boleto

Periodicidade
Mensal

Prazo de Pagamento
Parcelado

Moeda
BRL

Endereço de Cobrança

Estrada Principal

85660-00

Linha São Roque

Sn

Dois Vizinhos

PR

CC 154

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Complexo JK
Torre E, 10º andar - CEP 04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ 33.040.981/0001-50



087372018010313000161

Observações

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é fiel reprodução fiel do seu original conjunta-
mente apresentado neste Cartório.
Em testemunho, *[Signature]* da verdade.

Lei: 13.228 de 18/07/2009
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Códigos
FON 902966
23 JUL. 2018
Dois
Vizinhos
Paraná

BRUNA MANFROI
ELISANE FACHIN
FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada
 Escrevente Indicada

EM BRANCO



APÓLICE / ENDOSSO DE SEGURO AUTOMÓVEL - 2^a VIA

Req. SUSEP: 15414.001150/2004-88

CI-BONUS: 54.918.200.461.950

Zurich Minas Brasil Seguros S.A. - Fundada a 03/05/1938 - Autorizada pelo Decreto Nº 3297 de 24/11/1938 - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Av. Getúlio Vargas, 1420 5º e 6º andar - Funcionários - CEP 30112-021
BH/MG

TIPO DOCUMENTO APOLICE COLETIVA	SUC- 11	APOLICE 05-31-3400792-2	ITEM 0003	ENDOSO 0000000	PROPOSTA 3400792
ATITUDE AMBIENTAL LTDA AV. MEXICO 861 S.101 CENTRO DOIS VIZINHOS.	V I G E N C I A	INÍCIO 24 H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018			
PR 85660-000		TERMINO 24 H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019			

A Zurich Minas Brasil Seguros S.A., BASEADA NAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO QUE LHE FOI APRESENTADA PELO SEGURADO ACIMA, CARACTERIZANDO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO PREVIAMENTE ACEITAS PELO SEGURADO, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

VEICULO SEGURADO/ COBERTURAS				GARANTIAS		CONTA DO PRÉMIO	
PROPRIETARIO	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA			AUTOMÓVEL	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	PRÉMIO AUTO	R\$ 1.670,11
CATEGORIA	CAMINHOS LEVES			TABELA REFERÊNCIA:	FÍPE (O VALOR ECONÔMICO)	PRÉMIO RCV	R\$ 2.313,14
MARCA	VOLKSWAGEN	ANO	11	CÓDIGO:	S15127	PRÉMIO APP	R\$ 85,83
MODELO	9-150 E DELIVERY 2P			FATOR AJUSTE:	0100,00%	CUSTO	0,00
CHASSI	9533A6223BR117668	PLACA	ATL 2614	TABELA SUBSTITUTA:	MOLICAR (REVISTA CARRO)	IMPOSTO	0,00
COBERT. AUTO	COLISAO, INCENDIO E ROUBO			LMI RCV-DANOS MATERIAIS	R\$ 500.000,00	PRÉMIO A VISTA	R\$ 4.069,08
FRANQUIA AUTO	R\$ 2.079,90	CL BONUS	07	LMI RCV-DANOS CORPORAIS	R\$ 700.000,00	JUROS	0,00
FRANQ. RCV DM	BÔNUS		52 %	IMP. SEG. MORTE	R\$ 27.500,00	PRÉMIO A PRAZO	R\$ 4.069,08
				IMP. SEG. INVALIDEZ PERM.	R\$ 27.500,00		

4.000IST 24RS 400 KM (CAMINHAG LEVE)
54.000MORRIS: 20* LMG DC (MAX.: R\$100.000,00)
71.000LMC 2300 PE225

ACESSÓRIOS	VALOR	FRANQUIA

VALORES EXPRESSOS EM REAIS. *** PERMANENCIA POR DIA DE ATRASO: R\$ 84,18

RATIFICAM-SE OS DIZERES DAS CLAUSURIAS CITADAS ACIMA E DAS CONDIÇOES GERAIS DA APCICE.

Em testemunho do que, a SEGURADORA neste ato assistida por seus representantes legais assinam esta APÓLICE / SUPLEMENTO em:

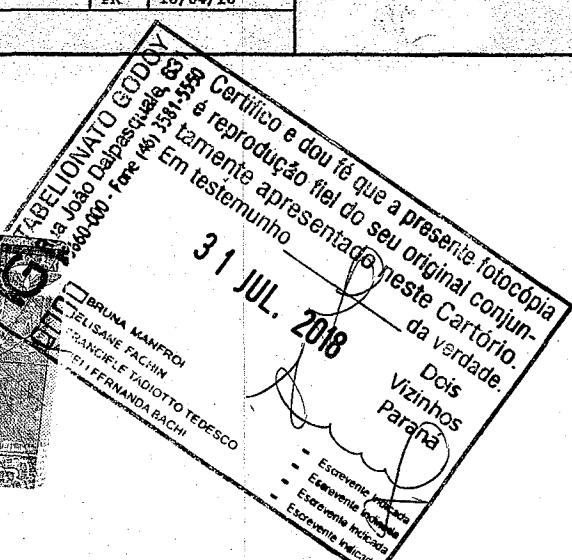
VALOR

FRANQUIA

502.E7M

Em testemunho do que, a SEGURADORA neste ato assistida por seu representantes legais, assinam esta APÓLICE / SUPLEMENTO em:	CIDADE CASCABEL	UF PR.	DATA 18/04/18	Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Este documento somente terá validade com a prova do pagamento do prêmio a ele correspondente, dentro do prazo, na rede bancária.	CORRETOR VIDE VERSO			

SAC Zurich Minas Brasil Seguros: (31) 3348-7988 / 0800 284 4848



ZURICH

APÓLICE/ENDOSO DE SEGURO AUTOMÓVEL

Reg. SUSEP 16414.001150/2004-88

CI-BONUS : 54.918.200.461.933 56

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Av. Getulio Vargas, 1420 5º e 6º - Funcionários - CEP 30112-021 - BH/MG

TIPO DO DOCUMENTO	SUC.	APÓLICE	ITEM	ENDOSO	PROPOSTA
APOLICE COLETIVA	11	05-31-3400792-2	0039	0000000	3400792
ATITUDE AMBIENTAL LTDA AV.MEXICO 861 S. 101 DOIS VIZINHOS	CENTRO PR 85660-000	VIGÊNCIA	INÍCIO	24 H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018	
			TÉRMINO	24 H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019	

A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, BASEADA NAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO QUE LHE FOI APRESENTADA PELO SEGURADO ACIMA CARACTERIZADO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO PREVIAMENTE ACEITAS PELO SEGURADO, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

VEÍCULO SEGURADO / COBERTURAS		GARANTIAS		CONTA DO PRÉMIO			
PROPRIETÁRIO CATEGORIA	ANO	AUTOMÓVEL: TABELA REFERÊNCIA: FIPE(J. VALOR ECONÔMICO) CÓDIGO: 515107 FATOR AJUSTE: 0100,00%	PREMIO AUTO R\$ 94.676,80	PREMIO RCV R\$ 67.661,14			
MARCA	PLACA	TABELA SUBSTITUTA: MOLICAR (REVISTA CARRO) LMG RCV - DANOS MATERIAIS LMG RCV - DANOS CORPORAIS	PREMIO APP R\$ 2.315,93	CUSTO 0,00			
MODELO	CL BÔNUS 01	IMP. SEG. MORTE	IMPOSTO R\$ 12.151,44	PREMIO A VISTA R\$ 176.805,31			
CHASSI	BÔNUS	IMP. SEG. INVALIDEZ PERM.	JUROS 0,00	PREMIO A PRAZO R\$ 176.805,31			
CLÁUSULAS		PAGAMENTO DO PRÉMIO					
		NP	VENCIMENTO	VALOR			
		01	QUITADA	R\$ 25.257,14			
		02	08/05/18	R\$ 25.258,02			
		03	04/06/18	R\$ 25.258,02			
		04	03/07/18	R\$ 25.258,02			
		05	03/08/18	R\$ 25.258,02			
		06	03/09/18	R\$ 25.258,02			
		07	03/10/18	R\$ 25.258,05			
				BOLETO			
ACESSÓRIOS		VALOR	FRANQUIA				
VALORES EXPRESSOS EM REAIS. *** PERMANENCIA POR DIA DE ATASO: R\$ 84,18							
RATIFICAM-SE OS DIZERES DAS CLAUSULAS CITADAS ACIMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APOLICE.							
Em testemunho do que, a SEGURADORA neste ato assistida por seu representante legal, assina esta APÓLICE/ENDOSO em:	CIDADE CASCAVEL	UF PR	DATA 18/04/18	ZURICH MINAS-BRASIL SEGUROS S.A. <i>Eduardo W</i>			
Este documento somente terá validade com a prova do pagamento do prêmio a ele correspondente, dentro do prazo, na rede bancária.	CORRETOR VIDE VERSO			EDSON LUIS FRANCO			

P16588P AD-R04653 BLOCO-001 FOLHA- 40 SEQ.: 0040

MOD. 105/036 - MA/2016

As informações sobre os produtos registrados estão disponíveis no site www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico

"SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, informatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros". O Segurado poderá entrar em contato com a Autarquia através do telefone 0800 021 84 84. Os manuais com as condições gerais e serviços da assistência 24 horas estão disponíveis de forma digital no Portal Zurich no endereço www.zurichseguros.com.br. Caso ainda deseje receber os impressos, solicite em Fale Conosco ou ligue para a central de serviços do Segurado pelo telefone 0800 285 4141. Para contato com nossa Ouvidoria, ligue para 0800-7701061. Código de registro SUSEP da Zurich Minas Brasil Seguros: 0549-5

Informações gerais:

- Data de Emissão: Vide data de processamento no Front da apólice
- IOF: vide valor indicado no quadro de premio, destacado como imposto
- Ramo: a indicação do ramo de seguro aparece no campo Cart. (carteira) ao lado do número de apólice
- Telefones para Deficientes Auditivos e SAC:
- Deficiente auditivo: 0800 275 8585 | SAC: 0800 284 4848

CORRETOR
VIP CORR. SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP CORRETOR

05.95.18.1.021479.5

NOME SEGURADO
ATITUDE AMBIENTAL LTDACPF / CNPJ
07.075.504/0001-10

DADOS INTERNOS DA SEGURADORA

PROD.	PRÉMIO REFERÊNCIA	TAXA	REGIÃO	FRANQ.	DAT.	PLA CASCO	PLA RCV	PLA APP
1					N			
COEF.AUTO 0,0000	COEF.RCV 0,0000	COEF.PROMO 0,0000	COEF.CORR. 0,0000	CORRETOR 0028-4	COMINT 0000-0	CORRETOR II 0000-0	COM II 2	INSPETOR 0002-3

P16588P AD-R04653 BLOCO-001 FOLHA- 40 SEQ.: 0040

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP**

INMETRO

N° 1474.709

02) INSTITUTO NACIONAL DE INSPEÇÃO E EDITADO (OIA)
RUA VENDA DOS SANTOS MULHERES, 17
CEP: 20230-070 - RIO DE JANEIRO - RJ
(021) 2633-5760
CNPJ: 40.456.276/0001-54



01) DATA DA INSPEÇÃO
02/MAI/19

02) NOME DO DISTRIBUIDOR / FABRICANTE OU APlicador do EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
SPIELMANN E SPIELMANN LTDA EPP

VEÍCULO RODOVIÁRIO

03) PLACA DE LICENÇA

ATL 2614

04) Nº DO REVENHA
273276118

05) FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

URGOES SÃO ROQUE LTDA

06) Nº DO EQUIPAMENTO

0008458-07

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07) DATA DA INSPEÇÃO
02/MAI/18

11) DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO

02/MAI/19

08) DATA DA CONSTRUÇÃO

OUT/2010

09) APlicador do REVESTIMENTO INTERNO

N.A. (NÃO APlicável)

10) Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

082052094

13) Nº DO RIC

082052094

15) DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO

20000XRTQ-CAR-IT004IR7-XXX

16) EQUIPAMENTO ANTES DA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (Nº DO(s) REQUINTO(s) GRUPO(s))

XXXXXXXXXXXXXX 271 XXXXXXXXXXXXXXXXX

17) Nº DO LACRE

N.A.

18) TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROCERIA FECHADA

19) LOCAL DE INSPEÇÃO (UF)

20) Nº DO CIPP (ANTERIOR)

CASCASVEL/PR 082-002

1331342

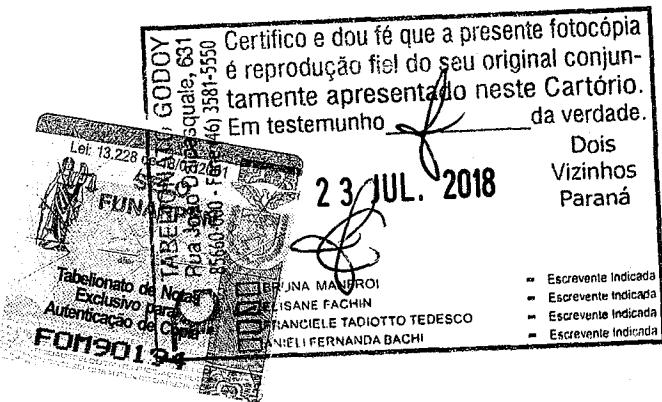
21) NOME / ASSINATURA / Nº DO CHEF DE RESPONSÁVEL OU SUPERVISOR TÉCNICO (OIA)

EDUARDO MATTENDORE GHIROTTI

02/MAI/19

02/MAI/19

EDUARDO MATTENDORE GHIROTTI



Certificado

Certificamos que,

Nº 9731565

HILARIO PAWLOSKI

Renach 498887605
Categoria E

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de
DOIS VIZINHOS no período de 20/05/2017 à 04/06/2017, com carga horária total de
16 horas, com validade até 6 de Junho de 2022.

DOIS VIZINHOS, 6 de Junho de 2017

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO
03.359.849/0001-44

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF. DR. PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 694
VILA IZABEL - CEP 80320-330
FONE: (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 169

PROCESSO: 91.266717-2



DETRAN

EM BRANCO

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

Certifico e declaro que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

23 JUL. 2018

BRUNO MAFERIO
TELISARIE FACHIN
FRANCICLEI TADUOTTO TEDESCO
ANIELI FERNANDA BACHI

TABELIONATO GODOY
Rua João Dantas número 631
55660-000 - Fone (46) 3581-5550

Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio Gilmar Spielmann, que possuía na sociedade R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 116.620,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), equivalente a 116.620 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte) quotas à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Valdemar Jose Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00 e Gilmar Spielmann 700.000 quotas – R\$ 700.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e GILMAR SPIELMANN 583.380 quotas – R\$ 583.380,00 e SIDIANE PERIN SPIELMANN 349.860 quotas – R\$ 349.860,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Décima Quarta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:
 O Capital Social será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
 T O T A L	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAL METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIMENTO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, declara conhecer a situação econômica da Sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio Valdemar Jose Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Heriberto Paulo Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

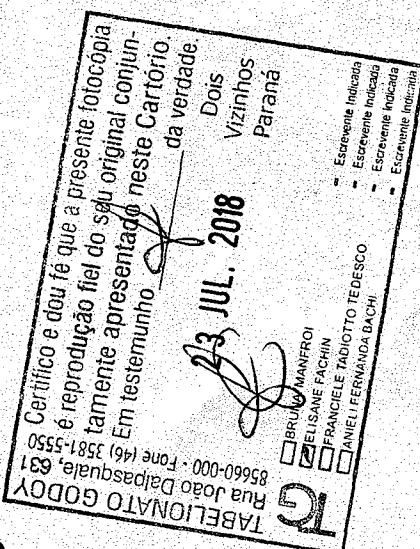
CLÁUSULA NONA: O Sócio Gilmar Spielmann, que cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal à Sócia Ingressante SIDIANE PERIN SPIELMANN, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN SPIELMANN, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141846232, por despacho em sessão de 31 de Março de 2014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.



Certificando que o Selo de
 Autenticidade de Atos de
 afixado na última folha do
 documento entregue a parte

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF № 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS(38.12-2-00) E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAL METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS(3831999) E NÃO METÁLICOS(3831901), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIDA DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF №07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	583.380	583.380,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	583.380	583.380,00
GILMAR SPIELMANN	583.380	583.380,00
SIDIANE PERIN SPIELMANN	349.860	349.860,00
T O T A L	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

165

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF № 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 21 de Julho de 2.015


VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Órgão



Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afiado na última folha do documento entregue


HERIBERTO PAULO SPIELMANN

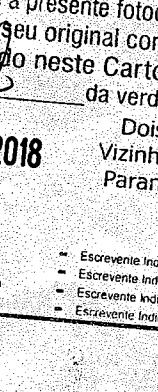
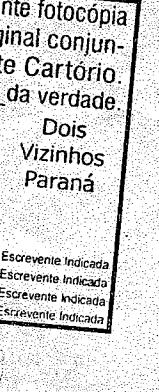
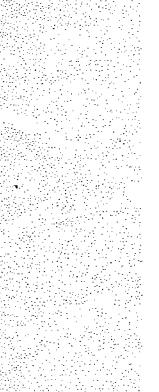

GILMAR SPIELMANN




SIDIANE PEREIRA SPIELMANN

é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho,

23 JUL. 2018

TABELIONATO GODDY Rua João DaPasquale, 631 - Fone: (046) 3581-5550	
Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050 Fone: (67) 3321-0189 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS	
Reconhecido por verdadeira a(s) firma(s) feita: HERIBERTO PAULO SPIELMANN , Digital Nro: 50057469-081 Data: 21/07/2015. Assunto: Da verdade.	
	
Bruno Manfroi Escrivente	
	
Elisâne Fachin Escrivente	
	
Franciele Tadiotto Tedesco Escrivente	
	
Danieli Fernanda Bach Escrivente	
	
Sônia Pereira Escrivente	
	
Sidiane Pereira Escrivente	
	
Gilmar Spielmann Escrivente	
	
Heriberto Paulo Spielmann Escrivente	
	
Valdemar José Spielmann Escrivente	



TABELIONATO GODOUY

Rua João D'Alpásquale, 631 –
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) firmada(s)

def:
[[CJLjnfz0]]-GILMAR SPIELMANN.....
[[CJLj9yS0]]-SIDIANE PERIN SPIELMANN.....

do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,
23 de Julho de 2015

FRANCIELE TADDEU TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$ 0,28+R\$ 0,69(SEL0)+R\$ 1,82(FUNREJUS)
Endorso(a): RODRIGO
FUNARFEN-SELO DIGITAL:NFWmc . 9X91h .
ssw1 - RZHLF . ssw0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTÍFICO REGISTRO EM 24/07/2015
SOB NÚMERO 201500073039
Processo: 15487/35-9 DE 23/07/2015
Assinado por: LIBERTAD BOGUS
Data: 24/07/2015
Local: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

U. J. S. /

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE		
PORTO DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/07/2018 às 09:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leirias
Auxiliar Juramentado

Joãoncimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

163

C E R T I D Ã O
(Para Efeitos Civis)

Nº 2.600/2.018

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Linha São Roque, Interior, Zona Rural, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	6/4/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data:-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[Signature]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[Signature]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino..

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018).-

Selo Digital:

Selo Digital Os3m2.. m2tao . tqdmc-uG2Gv
7cli4

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 29,93 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 32,27
Guia Recolhimento nº 2975341-0
Taxa Fadep Guia nº 00009974-6
Pagamento em 13/07/2018

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

- Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Paulo Henrique Leirias - Auxiliar Juramentado



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.

Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

ALVARÁ nº 38

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 16668/2006 de 29/07/2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.075.504/0001-10

Inscrição: 33553

Localização:

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.
- 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:30 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 10/08/2005

Última Alteração: 30/07/2015

Observações:

**... DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES CONFORME 15^a
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DATADA DE 21 DE JULHO DE 2015**

- 1- A validade deste Alvará está condicionado à validade da Licença da Vigilância Sanitária.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

30/07/2015 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

Laudecir Vito Jankoski
 Diretor de Tributação e Receita
 Matrícula 78381 - CPF 661.109.719-87

76.205.640/0001-08

Parcela	Vencimento
1	02/04/2018
Código FEBRABAN	
1387	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(-) Valor Documento	471,42
(-) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 3619622 Empresa do município: 33553	
Sacado	
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	
Cedente	
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
Recibo Sacado	

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Local Pagamento				Parcela	Vencimento
				1	02/04/2018
Cedente				Código FEBRABAN	
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08				1387	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Aceito	Identificação	
06/02/2018				GR: 3619622	
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento	471,42
	R\$			(-) Desconto até o vencimento	
Instruções:				(+) Outras Deduções	
Após o vencimento: Juros e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e multa de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Comprovante de pagamento					
ATITUDE AMBIENTAL LTDA					
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE					
CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR					
81790000004-0 71421387201-9 80402078006-5 80003619622-1 Equiplano SIN 500.2056c					

Banco do Brasil

Página 1 de 1

28/02/2018 13:35:23

Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 28/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.35.23
 0919900919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
 AGENCIA: 919-9 CONTA: 29.322-9
 EFETUADO POR: VALDEMAR SPIELMANN

Convenio PREFEITURA DOS VIZINHOS
 Código de Barras 81790000004-0 71421387201-9
 80402078006-5 80003619622-1
 Data do pagamento 28/02/2018
 Valor em Dinheiro 471,42
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 471,42

DOCUMENTO: 022802
 AUTENTICAÇÃO SISBB:
 2.662.748 AB2-DAD 781

Transação efetuada com sucesso por: J3703277 VALDEMAR JOSE SPIELMANN.



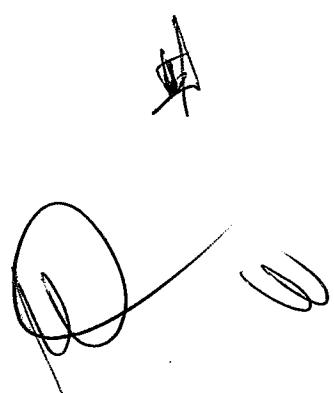
MAPA DE PREÇOS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RES. SÓL. IND.E COM. DE CHAPECÓ LTDA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

EMPRESA	ATITUDE	CETRIC
PROPOSTA	36.896,00	36.896,00
	35.950,00	36.000,00
	35.590,00	35.600,00
	35.440,00	35.450,00
	35.390,00	35.400,00
	34.950,00	35.000,00
	34.455,00	34.500,00
	34.195,00	34.200,00
	33.950,00	34.000,00
	33.690,00	33.700,00
	33.495,00	33.500,00
	33.395,00	33.400,00
	33.290,00	33.300,00
	33.185,00	33.200,00
	33.090,00	33.100,00
	32.993,00	33.000,00
	32.985,00	32.990,00
	32.975,00	32.980,00
	32.890,00	32.900,00
	32.830,00	32.840,00
	32.785,00	32.800,00
	32.760,00	32.770,00
	32.690,00	32.700,00
	32.648,00	32.650,00
	32.630,00	32.635,00
	32.495,00	32.500,00
	32.428,00	32.430,00
	32.290,00	32.300,00
	32.188,00	32.200,00
	32.098,00	32.100,00
	31.980,00	32.000,00
	31.780,00	31.800,00
	31.680,00	31.700,00
	31.195,00	31.200,00
	30.980,00	31.000,00
	30.495,00	30.500,00
	30.290,00	30.300,00
	30.185,00	30.200,00
	29.990,00	30.000,00
	29.698,00	29.700,00



	29.595,00	29.600,00
	29.490,00	29.500,00
	28.950,00	29.000,00
	28.660,00	28.700,00
	27.995,00	28.000,00
	27.490,00	27.500,00
	27.398,00	27.400,00
	26.950,00	27.000,00
	26.480,00	26.500,00
	26.380,00	26.400,00
	26.290,00	26.300,00
	26.150,00	26.200,00
	25.900,00	26.000,00
	25.670,00	25.700,00
	25.493,00	25.500,00
	24.980,00	25.000,00
	24.790,00	24.800,00
	24.687,00	24.700,00
	24.500,00	24.600,00
	24.180,00	24.200,00
	23.930,00	24.000,00
	23.780,00	23.800,00
	23.550,00	23.600,00
	22.900,00	23.000,00
	21.800,00	22.000,00
	21.450,00	21.500,00
	21.398,00	21.400,00
	21.300,00	21.350,00
	21.200,00	21.250,00
	21.090,00	21.100,00
	20.990,00	21.000,00
	20.750,00	20.800,00
	20.530,00	20.600,00
	20.280,00	20.300,00
	19.950,00	20.000,00
	19.670,00	19.700,00
	19.480,00	19.500,00
	18.900,00	19.000,00
	18.530,00	18.600,00
	17.890,00	18.000,00
	17.450,00	17.500,00
	17.100,00	17.200,00
	16.900,00	17.000,00
		DECLINOU

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia dois de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 55/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos: “A”, “B”, “E”. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RES. SÓL. IND.E COM. DE CHAPECÓ LTDA

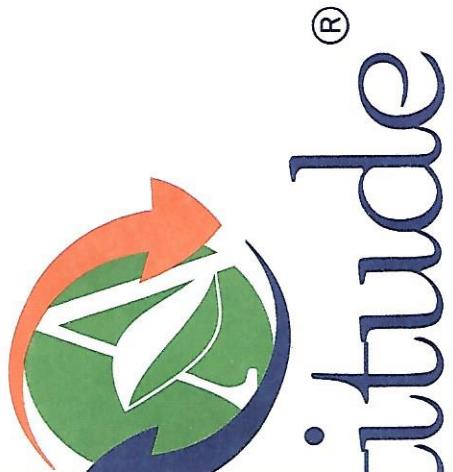
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

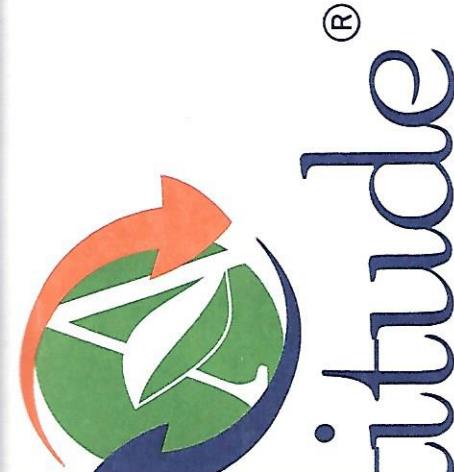
EMPRESA	Valor Total R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação. Logo após o representante da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RES. SÓL. IND.E COM. DE CHAPECÓ LTDA, manifestou intenção de interpor recurso sob a alegação de que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA apresentou licença de operação com data de validade 09/07/2018. Na análise da documentação foi constatado que a empresa acostou protocolo e renovação de licença com data de 26/02/2018 e que este encontra-se em análise pelo IAP. Na sequencia foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais ficando as demais empresas igualmente intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual período, garantida vista aos autos. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 55/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL S/N – LINHA SÃO ROQUE
FONE/FAX: 46-3536-5078.
E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com
CNPJ: 07.075.504/0001-10
DOIS VIZINHOS – PR



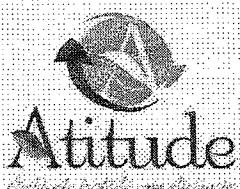
tratado com eficiência

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 55/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
PROONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL S/N – LINHA SÃO ROQUE
FONE/FAX: 46-3536-5078.
E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com
CNPJ: 07.075.504/0001-10
DOIS VIZINHOS – PR

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018
CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E
COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.
C.N.P.J. 04.647.090/0001-68**



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018
CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E
COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.
C.N.P.J. 04.647.090/0001-68**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018

A empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos – Pr, por seu Procurador, Senhor **CLAUDIO DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG 4.040.415-5 SSP/PR, CPF 368.960.049-91, residente e domiciliado, no município de Dois Vizinhos – Pr, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresentar **JUSTIFICATIVA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RES. SOL. IND E COM DE CHAPEÇÔ LTDA**; pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



I - DOS FATOS

A empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RES. SOL. IND E COM DE CHAPECÓ LTDA**, manifestou em ata do referido pregão a intenção de interpor recurso sob a alegação de que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, apresentou a licença ambiental de operação com prazo de validade expirado.

Não merece prosperar tais considerações uma vez que a licença de Operação nº 9336, com base na legislação vigente, traz em seu escopo que a sua renovação deve ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, para que o órgão competente que procede a análise da renovação, possa emitir a nova licença.

Enquanto não for emitida a nova licença com o prazo de validade renovado, continua em plena validade o prazo contido na licença anterior, conforme descrito nos requisitos do licenciamento de operação da própria Licença.

Portanto, o órgão competente já autorizou previamente a nova licença, desde que cumpridas as formalidades legais, ou seja, o protocolo com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento.

Nota-se através do protocolo nº 15.074.870-4, datado de 26/02/2018, que a exigência foi devidamente cumprida em tempo hábil, conforme documento apresentado na habilitação do Pregão Presencial.

Nota-se, portanto que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** apresentou a licença em plena validade, devido aos cumprimentos dos ditames legais do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e ainda a Resolução do CONAMA nº 358/05, levando ainda em consideração que a empresa já atua por longa data em diversos estados da federação.

As alegações da empresa CETRIC devem ser desconsideradas de plano, pois o Edital seguiu todas as normas ambientais vigentes, e a empresa vencedora do certame deverá no decorrer da prestação dos serviços providenciar a licença ambiental já renovada caso entenda necessário.

A verdade é que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** cumprirá rigorosamente o objeto da licitação, sendo vencedora da proposta de preços, pois está no mercado há mais de doze anos, se enquadra perfeitamente na atividade considerada no edital, conforme apresentação dos acervos técnicos e de sua equipe técnica formada por engenheiros químicos, agrônomos e biólogos, de acordo com o que preconiza o Edital.

Logo, nenhuma empresa poderá ser considerada inabilitada se deixou de apresentar a licença ambiental com protocolo de renovação dentro do prazo de validade, pois a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** já efetua serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde, e ainda de agroindústrias e se encaixa perfeitamente no ramo de atividade licitado.

Basta uma perfunctória análise da documentação apresentada pela empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, para se chegar a conclusão de que a mesma cumpriu rigorosamente todos os ditames do Edital, apresentando inclusive documentos adicionais que comprovam as atividades desenvolvidas e sua idoneidade na contratação de serviços públicos.

Resta claro ainda, que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** possui filial em Campo Grande no estado do Mato Grosso do Sul, para atividade de incineração, e no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, com unidade de autoclavagem, possuindo todas as licenças ambientais competentes em plena validade.





101

Cumpre salientar que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** efetua a coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde humana e animal em oito estados da federação, cumprindo rigorosamente todas as exigências para transporte e destinação final desses resíduos considerados de classe I.

II – DO REQUERIMENTO

Por todo o acima exposto, **REQUER:**

1. Sejam as presentes justificativas conhecidas e regularmente processadas perante esta Comissão de Licitação, uma vez que regularmente instruídas e tempestivas, sendo a mesma recebida conforme prevê o artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
2. Sejam acatadas pela r. Comissão, para o fim de desconsiderar por completo as alegações do Recurso Administrativo apresentado pelas empresas **CETRIC**, por este estar imbuído de erro insanável; dando continuidade ao procedimento licitatório, mantendo a habilitação da empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, fixando a data para assinatura do contrato de prestação de serviços, por ser de inteira e mais lídima

Justiça!

Temos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/Pr, 09 de agosto de 2018.


CLAUDIO DA SILVA DUARTE
PROCURADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

182

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 145/2018 – Edital de Pregão Presencial 55/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos: “A”, “B”, “E”.

Considerando, a intenção de recurso apresentada pela empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 173).

Considerando, a exaustão dos prazos e a não fundamentação das razões pela empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

Considerando, a justificativa à motivação recursal, apresentada pela empresa Atitude Ambiental Ltda (fls. 178/181).

Encaminho os autos à Procuradoria Geral, para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico, sobre a legalidade da contratação da empresa Atitude Ambiental Ltda.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2018.

Omerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

183
9

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, atendendo a solicitação verbal do Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, remeto concluso os autos ao Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho/PR, de 10 de agosto de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

Processo Administrativo Licitatório n.º 145/2018. Pregão Presencial n.º 55/2018.
Assunto: Impugnação/Recurso administrativo.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório n.º 145/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, decorrente do Pregão Presencial n.º 55/2018.

Durante a sessão de pregão a empresa Cetric – Central de Tratamento de Res. Sol. Ind. e Com. de Chapecó Ltda apresentou recurso administrativo quanto a habilitação da empresa Atitude Ambiental Ltda, por motivo de possível irregularidade no documento de licenciamento ambiental.

Vieram-me conclusos os autos para parecer.

Pois bem. O núcleo do princípio da eficiência é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 31. ed. 2017. pág. 31).

A partir destas premissas e com todas as venias que se impõe pedir, reputo contraproducente a análise – por parte deste Procurador – de impugnações de editais e recursos administrativos de processos licitatórios, considerando a atual divisão de tarefas na Procuradoria do Município, **onde não me compete a análise e aprovação de minutas de editais de licitação**, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, nos termos do Art. 38, PU da Lei n.º 8.666/93.

Em termos mais simples, s.m.j., considero ineficiente a metodologia de trabalho atualmente adotada, com a incumbência deste Procurador para analisar, *ab initio*, o processo licitatório como um todo, suas justificativas, documentos, despachos, pareceres e cláusulas estabelecidas no edital, contrato e seus anexos, para encerrar conclusão de impugnações de edital e/ou recursos administrativos licitatórios que poderiam ser alcançadas de modo mais breve, racional, eficiente e com maior segurança jurídica aos interesses da administração e dos administrados, tendo em vista todo o estudo, pesquisa prévia, análise e parecer jurídico já emitido nos autos pelo i. procurador municipal responsável, em cognição plena e exauriente, nos limites do referido Art. 38, PU da Lei n.º 8.666/93.

Note-se que o inciso LXXVIII do Art. 5º da CF/88 estabelece que “*a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*” A “*norma constitucional não se cinge aos processos judiciais, mas também àqueles que tramitam na via administrativa, muitos*



destes, da mesma forma, objeto de irritante lentidão.” (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 31, ed. 2017. pág. 32).

À guisa de esclarecimentos, vale mencionar que nesta data estavam conclusos 45 (quarenta e cinco) processos a este Procurador, com temas de toda ordem, tais como reequilíbrios financeiros, prorrogações de prazos, ampliações de objeto contratual, impugnações de editais, recursos administrativos licitatórios, processos administrativos disciplinares, procedimento de ajustamento de conduta (TAC), previdenciário (PREVCHOPIM), projetos de leis em caráter de urgência, regularização de loteamentos, denúncias, requerimentos de providências, todos aguardando análise, parecer, despacho, elaboração de lei, etc.

Em outra vertente, é imperioso não esquecer que a eficiência também guarda relação com outros princípios básicos da Administração, como é o caso dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade e da razoabilidade à conduta dos agentes.

No mais, encaminhem-se os autos ao Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, i. procurador geral do município, para análise e considerações que entender pertinentes.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Chopinzinho, 13 de agosto de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 55/2018

PARECER JURÍDICO N.º 153/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

*EMENTA: LICITAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO
– HABILITAÇÃO – LICENÇA AMBIENTAL CUJA RE-
NOVAÇÃO FOI REALIZADA NO PRAZO LEGAL –
PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM TRÂMITE PERANTE
O IAP – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA LICENÇA
AMBIENTAL ATÉ O PRONUNCIAMENTO DO IAP –
HABILITAÇÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E
DESPROVIDO*

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitada pela Divisão de Licitações e Contratos, em vista de recurso interposto pela CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA., contra a decisão do Pregoeiro, que na sessão realizada em 02/08/2018, Pregão Presencial n.º 55/2018, habilitou a ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

A CETRIC defende que a ATITUDE AMBIENTAL apresentou licença de operação com data de validade de 09/07/2018.

O Pregoeiro assim se pronunciou: “Na análise da documentação foi constatado que a empresa acostou protocolo e renovação de licença com data de 26/02/2018 e que este encontra-se em análise pelo IAP” (fl. 173).

Foi conferido prazo de 03 (três) dias úteis para a CETRIC apresentar as razões recursais e as demais para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

A ATITUDE AMBIENTAL apresentou contrarrazões (fls. 178/181). Aduziu que deve ser solicitada a renovação da licença de operação “(...) com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, para que o órgão competente que procede a análise da renovação, possa emitir nova licença [, sendo que] enquanto não for emitida a nova licença, com prazo de validade renovado, continua em plena validade o prazo contido na licença



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

anterior, conforme descrito nos requisitos do licenciamento de operação da própria licença. (...) Nota-se através do protocolo n.º 15.074.870-4, datado de 26/02/2018, que a exigência foi devidamente cumprida em tempo hábil, conforme documento apresentado na habilitação do Pregão Presencial. [Ao final, requereu a] continuidade ao procedimento licitatório, mantendo a habilitação da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA., fixando a data para assinatura do contrato de prestação de serviços, por ser de inteira e lúdima Justiça!"

Os autos foram encaminhados para a Procuradoria pelo Pregoeiro em 10/08/2018 e distribuídos para este Procurador em 14/08/2018 (fls. 182 verso 185 verso).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O recurso merece conhecimento porque foi interposto por parte legítima, que detém interesse, tempestivamente e cujas razões, ainda que sucintas, são suficientes para a compreensão dos motivos pelos quais a CETRIC questiona a decisão tomada pelo Pregoeiro de habilitar a Atitude.

A Recorrente defende que a ATITUDE AMBIENTAL apresentou licença de operação com data de validade de 09/07/2018.

O Pregoeiro ponderou que “*Na análise da documentação foi constatado que a empresa acostou protocolo e renovação de licença com data de 26/02/2018 e que este encontra-se em análise pelo LAP*” (fl. 173).

Por sua vez, a Atitude argumentou que a renovação da licença de operação deve ser dar “*(...) com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, para que o órgão competente que procede a análise da renovação, possa emitir nova licença [, sendo que] enquanto não for emitida a nova licença, com prazo de validade renovado, continua em plena validade o prazo contido na licença anterior, conforme descrito nos requisitos do licenciamento de operação da própria licença. (...) Nota-se através do protocolo n.º 15.074.870-4, datado de 26/02/2018, que a exigência foi devidamente cumprida em tempo hábil, conforme documento apresentado na habilitação do Pregão Presencial. [Ao final, requereu a] continuidade ao procedimento licitatório, mantendo a habilitação da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA., fixando a data para assinatura do contrato de prestação de serviços, por ser de inteira e lúdima Justiça!*” (fls. 178/181).

O Item 4.4.10 do Edital prevê que como condição de habilitação que a empresa interessada apresentasse “*(...) prova de regularidade junto ao Instituto Ambiental do Paraná – LAP*” (fl. 77).

A ATITUDE AMBIENTAL apresentou a Licença de Operação n.º 9.336, com validade até 09/07/2018 (fls. 145/147), acompanhada do Protocolo n.º 15.074.870-4, datado de 26/02/2018 (fls. 148/149).

A Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, que “*fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981*”, em seu art. 14, § 4º, prevê:

“Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.”

Como a Licença de Operação n.º 9.336 da **ATITUDE AMBIENTAL** tinha validade até **09/07/2018** (fls. 145/147) e a empresa protocolou o pedido de renovação em **26/02/2018** (fls. 148/149), Protocolo n.º 15.074.870-4, ou seja, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, , a licença ambiental fica automaticamente prorrogada, até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, nos termos do § 4º do art. 14 da LC 140/2011.

Em consulta ao SEAP/IAP, confirmada por contato telefônico feito ao IAP de Francisco Beltrão [telefone (46) 3524-3601], o Protocolo n.º 15.074.870-4 ainda permanece em andamento (doc. 1).

Sendo assim, a Licença de Operação n.º 9.336 apresentada pela **ATITUDE AMBIENTAL** junto ao Pregão Presencial n.º 55/2018, deve ser considerada válida.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo interposto pela **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA.**, mantendo a habilitação da **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.** no Pregão Presencial n.º 55/2018.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo: 15.074.870-4 **Órgão:** IAP/ERBEL **Em:** 26/02/2018 **Situação:** Normal
Interessado 1: 7075504000110 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Detalhamento: ----- DAC, DL
Palavra Chave: LICENCA AMBIENTAL
Origem: IAP/ERBEL/PG **Cidade:** DOIS VIZINHOS - PR
Onde está: IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO
Local de Envio: IAP/ERBEL/PG em 26/02/2018.
Tramitação: ANDAMENTO INICIAL

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO
Telefone: (46) 35243601 Ramal:

Voltar

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07075504/0001-10

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: ATITUDE

Endereço: ESTR ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081413105199695796

Informação obtida em 25/08/2018, às 10:11:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 55/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 55/2018, de 18 de julho de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	14.940,00	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
2	1.960,00	ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02/08/18

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

193

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos “A”, “B”, “E”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 316/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000 e-mail: comercial@atitudeambiental, telefone (46) 3536 5078, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 145/2018, realizado através do Pregão Presencial nº -55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Meses	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.	1.245,00	14.940,00
02	560	Kg.	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	3,50	1.960,00
TOTAL – R\$					16.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A" e "E" (Item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01), e de acordo com o volume coletado por mês dos resíduos do Grupo "B" (item 02), sempre no 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente áquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264/F494) – 07.02.103040016.2.047.3.3.90.39 (1265/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Adjudicatária deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central e nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Frei Vito e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Os produtos estarão segregados e acondicionados em local adequado.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

(Assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

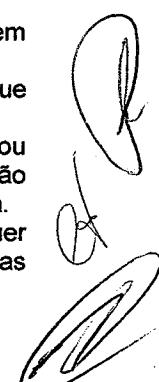
A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

196

m


Mário Henrique Senna



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

198

27

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

A fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como sua qualidade e todos os demais relatórios será de responsabilidade da Servidora Lidiane Fortes, CPF nº 059.050709-54. Na sua ausência a fiscalização será por conta da Servidora Catiane Caús Carlin, CPF: 054.937.109-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 27 de agosto de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar José Spielmann - Representante
Contratada

Fabiano Popia
Gestor do Contrato

Lidiane Fortes
Fiscal do Contrato

Catiane Caús Carlin
Fiscal Substituto

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Agosto de 2018

Ano VII – Edição Nº 1683

1.84

199
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos "A", "B", "E". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod277955

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 31 de Agosto de 2018

Ano VII – Edição Nº 1683

200
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod277959

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO - SEXTA-FEIRA - 31 DE AGOSTO DE 2018

20^o

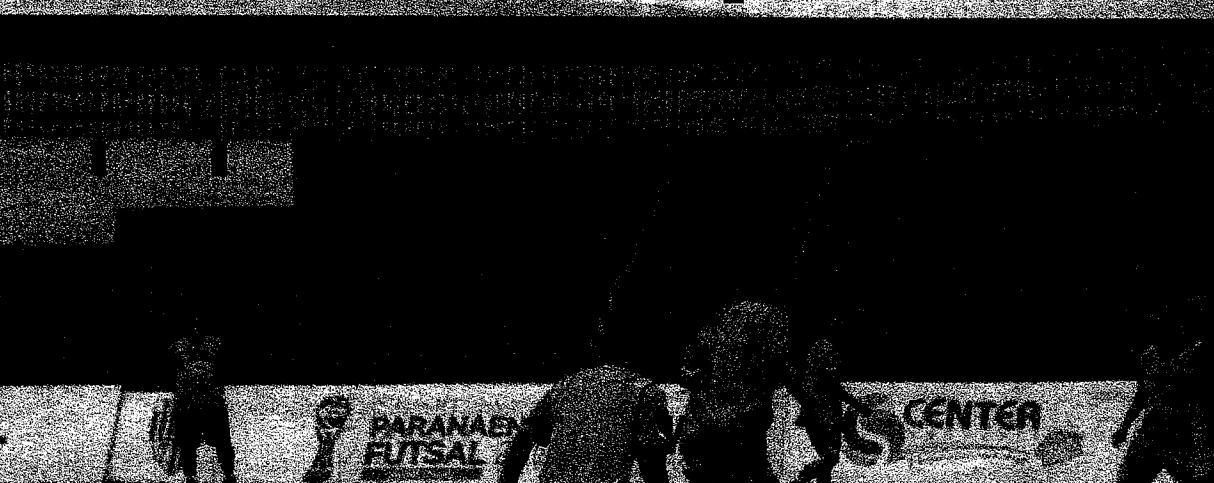
ANO XXXII
Nº 7215

PATO BRANCO ELABORA PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR



Ela primeira vez que a municipalidade atua de forma intersetorial para planejar as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, mapeando ações, indicadores e metas de órgãos e entidades.

Pato Futsal enfrenta Umuarama pelo Estadual



PARANÁ
FUTSAL

CENTRAL



PACOTE PRESTACIONAL DE 06/2018
CNPJ 03.888.888/0001-43
prestatoria@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO N° 066/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Data da sessão: 19/09/2018 Horário da sessão: 09:00 hrs.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Data da sessão: 17/09/2018 Horário da sessão: 09:00 hrs.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Contratação da empresa: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 para implantação e manutenção de serviço de internet na Unidade de Saúde da comunidade Queixó D'Anta.

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Contratada: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 27.948.514/0001-20

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição do dia 31 de AGOSTO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



REUNIÃO ORDINARIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Conselho Deliberativo da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Gild. Camilo Isotoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião ordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2018, quinta-feira, às 09:00, na sede do CIRUSPAR em Patos Brancos, para tratar das seguintes pautas:

- Demonstrativo atual do consórcio;
- Assunção Gerais.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotoni
Presidente
CIRUSPAR

Em: 30 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE MARÍPOLIS

Permitida a reprodução, desde que citada a fonte original: Prefeitura Municipal de Marípolis. Endereço: Rua Dr. Francisco Góes, nº 1000, Centro, Marípolis - PR - 85560-000. Telefone: (46) 3242-8614. Consultar programação de atos futuros e outras informações no site oficial da Prefeitura. Deve constar o artigo 34 do AI/2011 (condição de licitação).

Nome	Cargo	Função	Turno	Hor. Período
Dom. 6. Fórum de Lider	Lider	IV		

Art.º Esta Portaria entra em Vigo no dia de sua publicação, respeitado o disposto no contrato. Cabeça de Pedido Municipal de Marípolis 27 de agosto de 2018. Tomé Ruyvaldo Cobrinha - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n° 7/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE ANAIS CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n° 73/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO NO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n° 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insuimos Agrocolas para Produtoras de Microbacias Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEB/PR – Programa de Gestão do Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n° 75/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAR MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPERIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MAE CHOPINZINHENSE. Valor estimado: R\$ 50.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 68/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços do Correio, VIGÊNCIA: 12 meses. DOS CONTRATOS: LOGAL. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estrutural, emergencial, visto que imprevistos de ônibus e ônibus com pneumatizados em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens diárias, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os conselhos para estarem em condições de viagem no prazo de execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (bombardeira) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesa: 1221-004-1227-584-1228-546-1229-1522-816. GESTORES/FISCALIS: Cerdão Olavo Panes - Município de Chopinzinho e ANP, nº: 317/2018 - Recipiente: Bonissoni Ltda - Epp. Valor Total estimado: R\$ 187.900,00. Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 313/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EMI P. Pigossi & Cia Ltda – Me. CNPJ: 17.617.250/0001-70. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para: Levantamento Planimétrico e Aerotriangulação da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigossi, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periodica do Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87. (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meinberg, pela empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Incluso Eficiente – Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.225.174/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação Círcular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1842 e 1863. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rejane Nepomuceno Petkoto, pela Empresa.

Especie: Extrato de Contrato Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Recursos de Saúde - Grupos A, B, C, E. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1241/285. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato: 319/2018. Contratada: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA. Valor: 16.900,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato de Contratos Pregão 58/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa "Balde Cheio". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato: 315/2018. Contratada: AOLEITE CONSULTORIA LTDA/EPP. Valor: 30.360,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.894.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Ebenix-2018 Basic e Plasticina Unicad. Valor total: R\$ 22.000,00. Elementos de Despesa: 1697-1888-0099. Data da assinatura: 27/08/2018. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Stela Maria Maciel Sébastiao, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOPER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/1504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº: 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Zioper Junior, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 39/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº: 55/2018, de 16/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, fomos públicos o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) da(s) empresa(s).
Empresa(s) _____ Valor Total - R\$ _____
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA _____ 16.900,00
Que apresentou o Menor Preço item... Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 70/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº: 56/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, fomos públicos o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) da(s) empresa(s).
Empresa(s) _____ Valor Total - R\$ _____
PAULO ZIOPER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA _____ 40.500,00
Que apresentou o Menor Preço para o item... Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 60/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº: 58/2018, de 04/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, fomos públicos o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) da(s) empresa(s).
Empresa(s) _____ Valor Total - R\$ _____
AGOLEITE CONSULTORIA LTDA - EPP _____ 30.360,00
Que apresentou o Menor Preço para o item... Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, fomos públicos a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:
EMPRESA _____ CNPJ _____ VALOR TOTAL R\$ _____
CNPJ: 03.894.954/0001-74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77/2018 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:734D0D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoi Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 16.790,00.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:9B703420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313-2018 DL 38-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 313/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & Cia Ltda – Me, CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Levantamento Planialtimétrico e Aerofotogramétrico da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:9B74BB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 318-2018 INEX 28**

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ:

78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:C38FA440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319-2018 INEX 29**

Espécie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inclusão Eficiente – Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1862 e 1863. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Nepomuceno Peixoto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:A4CBF925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 55**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos “A”, “B”, “E”.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:1A2F7860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 68**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 68/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa “Balde Cheio”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018 Contratada: AOLEITE CONSULTORIA LTDA EPP Valor: 30.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendlziuk
Código Identificador:54B839B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 314-2018 INEX 27**

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Eberick 2018 Basic e a Plataforma Qibuilder. Valor Total R\$ R\$ 22.608,00. Elementos de Despesa: 1897,1898 e 1899. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis

Ceni Scolaro, pelo Município e Stella Maris Maciel Sebastião, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6872E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO_312_2018_PAULO ZIOBER PP 60-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7C4E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 55

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6636EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CDE2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 66

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88CE11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 68

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2018, de 08/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AOLEITE CONSULTORIA LTDA - EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21BC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: